

**MUNICÍPIO DE TOLEDO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024**

OBJETO: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material de Construção em Geral, civil, hidráulico, elétrico, pintura, e afins para atender pequenas obras, manutenção e reparos em prédios públicos, tendo como referência o Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (TABELA SINAPI), atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. Para a secretaria de Assistência Social "Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020."

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.031.360,06 (cinco milhões, trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

LOTES 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA – Aberta à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos desde edital.

LOTE 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 – EXCLUSIVO OU COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE TOLEDO, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal Nº 14 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 29 de 28 de novembro de 2023, e Decreto Municipal Nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de julho de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 10 de julho de 2024.

LOCAL: www.bll.org.br

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.806.0001-88, por meio de seu Pregoeiro André Dalla Vecchia, nomeado pela Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2024, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Toledo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.



1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Toledo, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material de Construção em Geral, civil, hidráulico, elétrico, pintura, e afins para atender pequenas obras, manutenção e reparos em prédios públicos, tendo como referência o Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (TABELA SINAPI), atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. Para a secretaria de Assistência Social "Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020.", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em LOTES, conforme tabela constante do Anexo 01, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1. EXCETO para os LOTES 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 (que são de ampla concorrência), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região metropolitana de Toledo, com prioridade para as sediadas no município de Toledo/PR, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), da [Lei Complementar Municipal nº 14, de 28 de dezembro de 2009](#) e do [Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024](#), alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

4.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4. Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.10. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



5.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Percentual de desconto do lote;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 6.7.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo *percentual de desconto do lote*.

7.7. Critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** tendo como referência a tabela de preços unitários para insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - TABELA SINAPI (ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS).

7.7.1. O desconto mínimo inicial a ser aplicado sobre os insumos, conforme especificado na tabela do item 1 do termo de referência, deve ser de 5,00% (cinco por cento). Esse valor estabelece o patamar mínimo de desconto que as propostas devem oferecer em relação aos preços dos insumos detalhados, garantindo assim que a administração pública possa se beneficiar de condições mais vantajosas em suas aquisições.

7.7.2. Os valores apresentados são fixos e não sujeitos a alterações. Dessa forma, as propostas submetidas deverão incluir, de forma obrigatória, a indicação da Taxa de Desconto.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01% (um centésimo por cento).

7.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "ABERTO".

7.13. Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.1. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19.2. Os referidos critérios não prejudicam a aplicação do empate ficto ou presumido em favor das MEs e EPPs previstas no Art. 60 §2º Lei 14.133/21.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em percentual superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. **EXCETO para os LOTES 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 (que são de ampla concorrência)**, será aplicada prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Toledo até o limite de 10% (dez por cento) do maior percentual de desconto.

7.21.1. O sistema identificará através do cadastro as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Toledo/PR participantes procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for microempresa ou empresa de pequeno porte não sediada no município de Toledo/PR, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no caput e § 1º do Art. 8º do Decreto Municipal nº 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.146, de 09 de maio de 2024.

7.21.2. Nessas condições, a microempresa ou empresa de pequeno porte sediada no município de Toledo/PR, cuja proposta se encontre na faixa de até 10% (dez por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance, terá o direito de encaminhar proposta de maior desconto àquela considerada vencedora da licitação, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.



7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte, sediadas no município de Toledo, que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo 05 do Edital.

7.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Conter vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2. Habilitação Jurídica

9.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#);

9.2.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



9.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.3.9. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5. Declarações:

9.5.1. **Declarações Unificadas (conforme Anexo 04 do Edital):** O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo 04 do Edital, que contém:

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.5.3. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que



executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

9.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.8.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

9.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.15. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.15.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.16. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.16.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, duas horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.17. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.



9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72](#)):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: comissao.licitacao@toledo.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2. O licitante deverá apresentar, **juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Anexo 05 do Edital.**



11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou a **Ata de Registro de Preços**, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.6. Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

13.7. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do



contrato ou da Ata de Registro de Preços.

13.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

14. REFERENCIAL DE VALOR DOS PRODUTOS

14.1. O valor total do item adquirido, será obtido por meio do maior desconto contratado, aplicado sobre a Tabela SINAPI, desonerada, para o Estado do Paraná. Durante a vigência do contrato, quando ocorrer atualizações de preços da Tabela SINAPI, a aplicação do desconto incidirá sobre a Tabela atual publicada.

14.1.1. Para definir a referência de valor dos produtos a serem adquiridos, deverá ser utilizado o relatório de insumos disponibilizado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Este relatório está acessível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>.

14.1.2. Aplicação do Percentual de Desconto para Emissão de Notas de Empenho: No que tange à emissão de notas de empenho para os materiais adquiridos utilizando a SINAPI, deve-se aplicar o percentual de desconto apresentado durante a fase de lances. Este desconto será aplicado sobre o custo, que é atualizado mensalmente para os materiais relacionados na Tabela SINAPI.

14.2. Quando houver a necessidade de adquirir materiais de construção civil para manutenção predial e pequenos reparos que não constar na Tabela SINAPI, somente quando for o caso, será permitida a aquisição, contanto que os preços unitários referenciais sejam obtidos atendendo ao menos um dos seguintes critérios:

14.2.1. Aplicativo Nota Paraná – Menor Preço. Ao qual será acrescido o percentual de desconto ofertado na licitação.

14.2.2. Uso de nota fiscal emitida pelo contratado em fornecimentos similares a outros órgãos públicos ou entidades privadas, acrescida do desconto ofertado.

14.2.3. Obtenção do valor por meio da mediana de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços de fornecedores, acrescida do desconto licitado.

14.2.3.1. A cotação deverá ser efetuada por servidor público, responsáveis pela fiscalização do contrato.

14.3. Para a emissão da nota de empenho, a requisição ou orçamento deverá detalhar o preço unitário referencial e o percentual de desconto oferecido, anexando também documentos que comprovem a referência de preço.

14.4. O valor total estimado para cada lote serve como uma orientação para a composição dos preços, mas não garante, em hipótese alguma, garantia de faturamento.

14.5. A licitante vencedora não poderá recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que sejam em pequenas quantidades.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4820	08.002.13.122.0002.2066	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12980	14.002.10.122.0002.2150	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12980	14.002.10.122.0002.2150	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12910	14.002.10.122.0002.2149	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	16660	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício



2024	16660	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	15880	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17120	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17120	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	500	02.001.08.244.0005.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	500	02.001.08.244.0005.2010	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	11280	12.002.18.542.0033.2126	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	11060	12.002.18.541.0034.2123	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10060	11.003.22.661.0028.2108	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10380	11.003.26.781.0028.2117	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10450	11.004.11.334.0028.2118	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	5750	09.002.12.122.0002.6074	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6990	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6990	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	8060	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	8060	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19040	16.002.08.241.0048.2189	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19230	16.002.08.242.0053.2192	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19500	16.002.08.243.0049.6195	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19520	16.002.08.243.0049.6195	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19760	16.002.08.243.0050.6198	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20150	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20150	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20150	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20330	16.002.08.244.0052.2205	10100	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12640	13.004.15.451.0038.2144	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	960	03.001.08.244.0006.2015	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	4820	08.002.13.122.0002.2066	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5080	08.002.13.392.0022.2069	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12980	14.002.10.122.0002.2150	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12980	14.002.10.122.0002.2150	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12910	14.002.10.122.0002.2149	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	16240	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício



2024	15880	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	15640	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	15640	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17110	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13380	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13380	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13390	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	18410	15.003.26.122.0045.2178	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	10830	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11260	12.002.18.542.0033.2126	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	10200	11.003.22.691.0028.2111	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10250	11.003.22.691.0030.2113	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10450	11.004.11.334.0028.2118	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6990	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	19240	16.002.08.242.0053.2192	10146	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19500	16.002.08.243.0049.6195	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19520	16.002.08.243.0049.6195	10146	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19760	16.002.08.243.0050.6198	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19770	16.002.08.243.0050.6198	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20150	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20320	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20320	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20330	16.002.08.244.0052.2205	10100	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12000	13.002.04.122.0002.2133	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12630	13.004.15.451.0038.2144	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12640	13.004.15.451.0038.2144	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12640	13.004.15.451.0038.2144	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12490	13.004.15.451.0038.2142	510	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12500	13.004.15.451.0038.2142	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	4820	08.002.13.122.0002.2066	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12990	14.002.10.122.0002.2150	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores



2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	17110	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17120	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17590	14.002.10.305.0043.2172	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	18230	15.002.06.181.0044.2177	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	18400	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	18410	15.003.26.122.0045.2178	509	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	10840	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10840	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	11070	12.002.18.541.0034.2123	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11060	12.002.18.541.0034.2123	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	10060	11.003.22.661.0028.2108	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	10250	11.003.22.691.0030.2113	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	2560	04.004.04.121.0011.2036	0	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	5730	09.002.12.122.0002.6074	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6490	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6490	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	8050	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	19240	16.002.08.242.0053.2192	10146	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19770	16.002.08.243.0050.6198	10095	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20160	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20160	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19940	16.002.08.244.0046.2200	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12000	13.002.04.122.0002.2133	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12000	13.002.04.122.0002.2133	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12000	13.002.04.122.0002.2133	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12630	13.004.15.451.0038.2144	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12480	13.004.15.451.0038.2142	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12490	13.004.15.451.0038.2142	510	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12500	13.004.15.451.0038.2142	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	960	03.001.08.244.0006.2015	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	5080	08.002.13.392.0022.2069	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5080	08.002.13.392.0022.2069	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13530	14.002.10.301.0040.2154	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.24.00	Do Exercício



2024	16660	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	16240	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	15880	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	15880	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	15650	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17590	14.002.10.305.0043.2172	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13380	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	18400	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	11070	12.002.18.541.0034.2123	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	11070	12.002.18.541.0034.2123	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	11060	12.002.18.541.0034.2123	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10200	11.003.22.691.0028.2111	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	1860	04.002.04.123.0010.2026	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	1860	04.002.04.123.0010.2026	0	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	2440	04.003.04.127.0010.2035	510	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	5730	09.002.12.122.0002.6074	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6490	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6490	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8050	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	1220	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	1220	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19040	16.002.08.241.0048.2189	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19230	16.002.08.242.0053.2192	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19760	16.002.08.243.0050.6198	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19770	16.002.08.243.0050.6198	10095	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20330	16.002.08.244.0052.2205	10100	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20340	16.002.08.244.0052.2205	10101	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12480	13.004.15.451.0038.2142	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12490	13.004.15.451.0038.2142	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	12910	14.002.10.122.0002.2149	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13530	14.002.10.301.0040.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.99.10	Do Exercício



2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17590	14.002.10.305.0043.2172	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13390	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	500	02.001.08.244.0005.2010	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10830	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	11280	12.002.18.542.0033.2126	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	11060	12.002.18.541.0034.2123	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	10200	11.003.22.691.0028.2111	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	2220	04.003.04.123.0010.2034	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	2990	05.005.16.482.0012.2041	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício
2024	5750	09.002.12.122.0002.6074	107	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	6990	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	7020	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	8060	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	19040	16.002.08.241.0048.2189	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	19500	16.002.08.243.0049.6195	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19500	16.002.08.243.0049.6195	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20160	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20320	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20340	16.002.08.244.0052.2205	10101	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12630	13.004.15.451.0038.2144	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12480	13.004.15.451.0038.2142	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12490	13.004.15.451.0038.2142	510	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12500	13.004.15.451.0038.2142	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20830	17.002.14.422.0003.2207	77	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	5080	08.002.13.392.0022.2069	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12990	14.002.10.122.0002.2150	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12990	14.002.10.122.0002.2150	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício



2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	16660	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	15640	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	15650	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13390	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	18230	15.002.06.181.0044.2177	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10840	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10840	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11280	12.002.18.542.0033.2126	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11280	12.002.18.542.0033.2126	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	11260	12.002.18.542.0033.2126	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	11260	12.002.18.542.0033.2126	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10250	11.003.22.691.0030.2113	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10380	11.003.26.781.0028.2117	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5730	09.002.12.122.0002.6074	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	5740	09.002.12.122.0002.6074	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	5740	09.002.12.122.0002.6074	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	8050	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	1220	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19230	16.002.08.242.0053.2192	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19520	16.002.08.243.0049.6195	10146	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19760	16.002.08.243.0050.6198	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20310	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20330	16.002.08.244.0052.2205	10100	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19940	16.002.08.244.0046.2200	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19940	16.002.08.244.0046.2200	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	4820	08.002.13.122.0002.2066	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12990	14.002.10.122.0002.2150	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12910	14.002.10.122.0002.2149	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	16240	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	15640	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	15650	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	15650	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17120	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores



2024	13390	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	18230	15.002.06.181.0044.2177	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	18400	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	10830	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10380	11.003.26.781.0028.2117	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	2220	04.003.04.123.0010.2034	0	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	2560	04.004.04.121.0011.2036	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	5730	09.002.12.122.0002.6074	103	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	5740	09.002.12.122.0002.6074	104	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	8060	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	8050	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1220	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	19240	16.002.08.242.0053.2192	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19520	16.002.08.243.0049.6195	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19770	16.002.08.243.0050.6198	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20160	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20310	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20340	16.002.08.244.0052.2205	10101	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12630	13.004.15.451.0038.2144	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12640	13.004.15.451.0038.2144	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12500	13.004.15.451.0038.2142	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	960	03.001.08.244.0006.2015	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20830	17.002.14.422.0003.2207	77	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20830	17.002.14.422.0003.2207	77	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13530	14.002.10.301.0040.2154	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13530	14.002.10.301.0040.2154	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	16240	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	17110	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17110	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	17590	14.002.10.305.0043.2172	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13380	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores



2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	500	02.001.08.244.0005.2010	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	18410	15.003.26.122.0045.2178	509	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10830	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	11260	12.002.18.542.0033.2126	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11070	12.002.18.541.0034.2123	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10060	11.003.22.661.0028.2108	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10450	11.004.11.334.0028.2118	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	1700	04.001.04.123.0010.2025	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	2230	04.003.04.123.0010.2034	510	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	2230	04.003.04.123.0010.2034	510	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	5740	09.002.12.122.0002.6074	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5750	09.002.12.122.0002.6074	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5750	09.002.12.122.0002.6074	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	7020	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	7020	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	7020	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	19040	16.002.08.241.0048.2189	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19230	16.002.08.242.0053.2192	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19240	16.002.08.242.0053.2192	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20310	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20310	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20320	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20340	16.002.08.244.0052.2205	10101	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19940	16.002.08.244.0046.2200	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12480	13.004.15.451.0038.2142	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	960	03.001.08.244.0006.2015	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício

16. DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do Município de Toledo procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

16.2. A execução do objeto deverá ser efetuada de acordo com a necessidade do Município de Toledo, de forma parcelada.

16.3. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

17. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Os critérios de execução do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19. DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



19.1. Os critérios para gestão, revisão e cancelamento da Ata de Registro de Preços encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

21.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

21.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

21.2.4. Multa:

21.2.4.1. Moratória 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; **21.2.4.2** Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;

21.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados.

21.2.4.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

21.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

21.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

21.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

21.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



21.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.8. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

21.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

21.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio eletrônico, em campo específico da plataforma BLL.

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

23.6. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

**24. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

24.1. Os licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO prevalecerão às últimas.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.toledo.pr.gov.br/>.

25.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO 01 – Descrição Detalhada do Objeto
- b) ANEXO 02 – Termo de Referência
- Apêndice do Anexo 02 – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO 03 – Modelo de Proposta
- d) ANEXO 04 – Declarações Unificadas
- e) ANEXO 05 – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços



f) ANEXO 06 – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

Toledo, datado e assinado digitalmente.

ANDRE DALLA VECCHIA
PREGOEIRO



ANEXO 01

LOTES 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20, 22, 24 – AMPLA CONCORRÊNCIA – Aberta à participação de todos os interessados que atendam aos requisitos desde edital.

LOTE 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21, 23 – EXCLUSIVO OU COTA EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, SEDIADAS NA REGIÃO METROPOLITANA DE TOLEDO, COM PRIORIDADE PARA AS SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR, conforme Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N° 147 de 07 de agosto de 2014, e Lei Complementar Municipal N° 14 de 28 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Complementar Municipal N° 29 de 28 de novembro de 2023, e Decreto Municipal N° 1.137, de 29 de abril de 2024, alterado pelo Decreto Municipal N° 1.146, de 09 de maio de 2024.

Critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE tendo como referência a tabela de preços unitários para insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – TABELA SINAPI (ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS).

O desconto mínimo inicial a ser aplicado sobre os insumos, conforme especificado na tabela do item 1 do termo de referência, deve ser de **5,00% (cinco por cento)**. Esse valor estabelece o patamar mínimo de desconto que as propostas devem oferecer em relação aos preços dos insumos detalhados, garantindo assim que a administração pública possa se beneficiar de condições mais vantajosas em suas aquisições.

Os valores apresentados são fixos e não sujeitos a alterações. Dessa forma, as propostas submetidas deverão incluir, de forma obrigatória, a indicação da Taxa de Desconto.

Lote: 1 - PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66115	PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO: Incluindo, mas não se limitando a, pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, azulejos, argamassas, rejuntas, espaçadores, rodapé, mármore, granitos.	5,00 %	R\$ 178.933,33

Lote: 2 - PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66115	PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO: Incluindo, mas não se limitando a, pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, azulejos, argamassas, rejuntas, espaçadores, rodapé, mármore, granitos.	5,00 %	R\$ 536.859,98

**Lote: 3 - AREIA E PEDRA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)**

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66116	AREIA E PEDRA: Inclui, mas não se limita a, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia fina, areia média.	5,00 %	R\$ 65.916,14

Lote: 4 - AREIA E PEDRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66116	AREIA E PEDRA: Inclui, mas não se limita a, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia fina, areia média.	5,00 %	R\$ 197.788,40

Lote: 5 - ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66117	ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO: Inclui, mas não se limita a, blocos de concreto, blocos paver, lajotas, grelha pluvial, piso podotátil, postes, tanque de lavar roupa, tampa de fossa, caixas de concreto (passagem, inspeção, gordura) e afins.	5,00 %	R\$ 45.138,19

Lote: 6 - ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66117	ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO: Inclui, mas não se limita a, blocos de concreto, blocos paver, lajotas, grelha pluvial, piso podotátil, postes, tanque de lavar roupa, tampa de fossa, caixas de concreto (passagem, inspeção, gordura) e afins.	5,00 %	R\$ 135.474,55

Lote: 7 - MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66118	MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO: Inclui, mas não se limita a, cumeeira e telhas de fibrocimento, de barro, de cerâmica. Pregos telheiro. Manta asfáltica, autoadesiva e líquida. Telha trapezoidal em aço galvanizado, telha translúcida de poliéster, sombrite, forro pvc com acessórios, entre outros.	5,00 %	R\$ 85.416,97

Lote: 8 - MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66118	MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO: Inclui, mas não se limita a, cumeeira e telhas de fibrocimento, de barro, de cerâmica. Pregos telheiro. Manta asfáltica, autoadesiva e líquida. Telha trapezoidal em aço galvanizado, telha translúcida de poliéster, sombrite, forro pvc com acessórios, entre outros.	5,00 %	R\$ 256.470,92

Lote: 9 - FERRAGENS E SERRALHERIA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)

Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66119	FERRAGENS E SERRALHERIA: Inclui, mas não se limita a, ferro e aço, cantoneiras, mão francesa, correntes, telas, arames,	5,00 %	R\$ 67.162,28



		vergalhões, barras, tubos, colunas, treliças, eletrodo, pregos, parafusos, porcas, arruelas, rebites, roldanas, dobradiças, fechaduras e afins.		
Lote: 10 - FERRAGENS E SERRALHERIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66119	FERRAGENS E SERRALHERIA: Inclui, mas não se limita a, ferro e aço, cantoneiras, mão francesa, correntes, telas, arames, vergalhões, barras, tubos, colunas, treliças, eletrodo, pregos, parafusos, porcas, arruelas, rebites, roldanas, dobradiças, fechaduras e afins.	5,00 %	R\$ 201.506,85
Lote: 11 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66120	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS: Inclui, mas não se limita a, abraçadeira nylon, martelo, alicate, chaves de fenda e philips, lonas, cordas, lixas, nível de bolha, trena, espátulas, desempenadeiras, serrote, Pá, picareta, enxada, régua, linha de pedreiro, lápis de pedreiro, aplicador de silicone, disco de corte, lanterna, escada, carrinho de mão, espuma expansiva, cola adesivo, selante.	5,00 %	R\$ 43.129,15
Lote: 12 - FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66120	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS: Inclui, mas não se limita a, abraçadeira nylon, martelo, alicate, chaves de fenda e philips, lonas, cordas, lixas, nível de bolha, trena, espátulas, desempenadeiras, serrote, Pá, picareta, enxada, régua, linha de pedreiro, lápis de pedreiro, aplicador de silicone, disco de corte, lanterna, escada, carrinho de mão, espuma expansiva, cola adesivo, selante.	5,00 %	R\$ 129.467,43
Lote: 13 - MATERIAIS HIDRÁULICOS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66121	MATERIAL HIDRÁULICO: Inclui, mas não se limita a, tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixa d'água, boia, caixa de descarga, caixa de gordura, sifões, grelha pluvial, ralos, torneiras, duchas, louças sanitárias, kit instalação de vasos sanitários, assento sanitário, metais sanitários, fita veda rosca, cola, silicone e adesivos específicos para tubulação, esguichos, mangueiras e afins.	5,00 %	R\$ 186.726,72
Lote: 14 - MATERIAIS HIDRÁULICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66121	MATERIAL HIDRÁULICO: Inclui, mas não se limita a, tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixa d'água, boia, caixa de descarga, caixa de gordura, sifões, grelha pluvial, ralos, torneiras, duchas, louças sanitárias, kit instalação de vasos sanitários, assento sanitário, metais sanitários, fita veda rosca, cola, silicone e adesivos específicos para tubulação, esguichos, mangueiras e afins.	5,00 %	R\$ 560.220,17
Lote: 15 - MADEIRAS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total



1	66122	MADEIRAS: Inclui, mas não se limita a, tábuas, caibros, vigas, ripas, compensados, porta de madeira, jogo de vista e marco de madeira, madeirite entre outros.	5,00 %	R\$ 126.847,16
Lote: 16 - MADEIRAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66122	MADEIRAS: Inclui, mas não se limita a, tábuas, caibros, vigas, ripas, compensados, porta de madeira, jogo de vista e marco de madeira, madeirite entre outros.	5,00 %	R\$ 380.581,46
Lote: 17 - MATERIAIS DE ALVENARIA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66123	MATERIAL DE ALVENARIA: Inclui, mas não se limita a, tijolos, cimento, cal, aditivos impermeabilizantes, e afins.	5,00 %	R\$ 94.479,71
Lote: 18 - MATERIAIS DE ALVENARIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66123	MATERIAL DE ALVENARIA: Inclui, mas não se limita a, tijolos, cimento, cal, aditivos impermeabilizantes, e afins.	5,00 %	R\$ 283.459,12
Lote: 19 - MATERIAIS PARA PINTURA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66124	MATERIAL PARA PINTURA: Inclui, mas não se limita a, tintas, primers, diluentes, rolos de pintura, pincéis, bandeja, fita crepe, fundo preparador, lixa massa, massa acrílica, massa corrida, seladores, adesivos, cola, textura, verniz e afins.	5,00 %	R\$ 258.954,63
Lote: 20 - MATERIAIS PARA PINTURA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Preço máximo	Preço máximo total
1	66124	MATERIAL PARA PINTURA: Inclui, mas não se limita a, tintas, primers, diluentes, rolos de pintura, pincéis, bandeja, fita crepe, fundo preparador, lixa massa, massa acrílica, massa corrida, seladores, adesivos, cola, textura, verniz e afins.	7.500,00	R\$ 776.903,87
Lote: 21 - MATERIAIS ELÉTRICOS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66258	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO: Inclui, mas não se limita a, cabos, fios, condutores, conduítes, tubulações, disjuntores, fita isolante, calhas, bucha fixação, chave de ligação, caixas de tomada, interruptores, tomadas, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, conectores, chuveiro, torneira elétrica e afins.	5,00 %	R\$ 70.696,81
Lote: 22 - MATERIAIS ELÉTRICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Código do	Produto/Serviço	Percentual mínimo	Preço máximo



	produto/serviço		de desconto	total
1	66258	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO: Inclui, mas não se limita a, cabos, fios, condutores, conduítes, tubulações, disjuntores, fita isolante, calhas, bucha fixação, chave de ligação, caixas de tomada, interruptores, tomadas, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, conectores, chuveiro, torneira elétrica e afins.	5,00 %	R\$ 212.180,39
Lote: 23 - MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA (COTA EXCLUSIVA MICROEMP				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66259	MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA: Inclui, mas não se limita a, placas, painéis, porta divisória, porta sanfonada, perfis, massa, lâ, bucha, parafuso, rebite de repuxo, NTR, N19, NBV, N21 e afins.	5,00 %	R\$ 34.241,46
Lote: 24 - MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Item	Código do produto/serviço	Produto/Serviço	Percentual mínimo de desconto	Preço máximo total
1	66259	MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA: Inclui, mas não se limita a, placas, painéis, porta divisória, porta sanfonada, perfis, massa, lâ, bucha, parafuso, rebite de repuxo, NTR, N19, NBV, N21 e afins.	5,00 %	R\$ 102.804,37



ANEXO 02

Termo de Referência


TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

Solicitações das secretarias nº: 788, 789, 795, 796, 798, 800, 801, 802, 804, 805, 807, 808, 809, 812, 813 e 1293/2024, 19/2024 Fundo de Trânsito e 10/2024 FUNREBOM.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material de Construção em Geral, civil, hidráulico, elétrico, pintura, e afins para atender pequenas obras, manutenção e reparos em prédios públicos, tendo como referência o Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**TABELA SINAPI**), atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades.

LOTE 001: PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66115	PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO: Incluindo, mas não se limitando a, pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, azulejos, argamassas, rejuntas, espaçadores, rodapé, mármore, granitos.	5%	R\$ 178.933,33
LOTE 002: PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66115	PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO: Incluindo, mas não se limitando a, pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, azulejos, argamassas, rejuntas, espaçadores, rodapé, mármore, granitos.	5%	R\$ 536.859,98
Total Lote 001 e 002:				R\$ 715.793,31
LOTE 003: AREIA E PEDRA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66116	AREIA E PEDRA: Inclui, mas não se limita a, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia fina, areia média.	5%	R\$ 65.916,14

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por GISELE ZEM DOS SANTOS em: 19/06/2024 14:05:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 19/06/2024 14:09:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 91a3d66a-0212-4857-93a9-79980261d9c1>

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714>



LOTE 004: AREIA E PEDRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66116	AREIA E PEDRA: Inclui, mas não se limita a, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia fina, areia média.	5%	R\$ 197.788,40
Total Lote 003 e 004:				R\$ 263.704,54
LOTE 005: ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66117	ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO: Inclui, mas não se limita a, blocos de concreto, blocos paver, lajotas, grelha pluvial, piso podotátil, postes, tanque de lavar roupa, tampa de fossa, caixas de concreto (passagem, inspeção, gordura) e afins.	5%	R\$ 45.138,19
LOTE 006: ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66117	ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO: Inclui, mas não se limita a, blocos de concreto, blocos paver, lajotas, grelha pluvial, piso podotátil, postes, tanque de lavar roupa, tampa de fossa, caixas de concreto (passagem, inspeção, gordura) e afins.	5%	R\$ 135.474,55
Total Lote 005 e 006:				R\$ 180.612,74
LOTE 007: MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI	Valor Total Estimado



			(%)	
Cota Exclusiva Microempresa	66118	MATERIAL PARA COBERTURA E FORRO: Inclui, mas não se limita a, cumeeira e telhas de fibrocimento, de barro, de cerâmica. Prego telheiro. Manta asfáltica, autoadesiva e líquida. Telha trapezoidal em aço galvanizado, telha translúcida de poliéster, sombrite, forro pvc com acessórios, entre outros.	5%	R\$ 85.416,97
LOTE 008: MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66118	MATERIAL PARA COBERTURA E FORRO: Inclui, mas não se limita a, cumeeira e telhas de fibrocimento, de barro, de cerâmica. Prego telheiro. Manta asfáltica, autoadesiva e líquida. Telha trapezoidal em aço galvanizado, telha translúcida de poliéster, sombrite, forro pvc com acessórios, entre outros.	5%	R\$ 256.470,92
Total Lote 007 e 008:				R\$ 341.887,89
LOTE 009: FERRAGENS E SERRALHERIA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66119	FERRAGENS E SERRALHERIA: Inclui, mas não se limita a, ferro e aço, cantoneiras, mão francesa, correntes, telas, arames, vergalhões, barras, tubos, colunas, treliças, eletrodo, pregos, parafusos, porcas, arruelas, rebites, roldanas, dobradiças, fechaduras e afins.	5%	R\$ 67.162,28
LOTE 010: FERRAGENS E SERRALHERIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado



Ampla Concorrência	66119	FERRAGENS E SERRALHERIA: Inclui, mas não se limita a, ferro e aço, cantoneiras, mão francesa, correntes, telas, arames, vergalhões, barras, tubos, colunas, treliças, eletrodo, pregos, parafusos, porcas, arruelas, rebites, roldanas, dobradiças, fechaduras e afins.	5%	R\$ 201.506,85
Total Lote 009 e 010:				R\$ 268.669,13
LOTE 011: FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66120	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS: Inclui, mas não se limita a, abraçadeira nylon, martelo, alicate, chaves de fenda e philips, lonas, cordas, lixas, nível de bolha, trena, espátulas, desempenadeiras, serrote, Pá, picareta, enxada, régua, linha de pedreiro, lápis de pedreiro, aplicador de silicone, disco de corte, lanterna, escada, carrinho de mão, espuma expansiva, cola, adesivo, selante.	5%	R\$ 43.129,15
LOTE 012: FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66120	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS: Inclui, mas não se limita a, abraçadeira nylon, martelo, alicate, chaves de fenda e philips, lonas, cordas, lixas, nível de bolha, trena, espátulas, desempenadeiras, serrote, Pá, picareta, enxada, régua, linha de pedreiro, lápis de pedreiro, aplicador de silicone, disco de corte, lanterna, escada, carrinho de mão, espuma expansiva, cola, adesivo, selante.	5%	R\$ 129.467,43
Total Lote 011 e 012:				R\$ 172.596,58
LOTE 013: MATERIAIS HIDRÁULICOS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado



Cota Exclusiva Microempresa	66121	MATERIAL HIDRÁULICO: Inclui, mas não se limita a, tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixa d'água, boia, caixa de descarga, caixa de gordura, sifões, grelha pluvial, ralos, torneiras, duchas, louças sanitárias, kit instalação de vasos sanitários, assento sanitário, metais sanitários, fita veda rosca, cola, silicone e adesivos específicos para tubulação, esguichos, mangueiras e afins.	5%	R\$ 186.726,72
LOTE 014: MATERIAIS HIDRÁULICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66121	MATERIAL HIDRÁULICO: Inclui, mas não se limita a, tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixa d'água, boia, caixa de descarga, caixa de gordura, sifões, grelha pluvial, ralos, torneiras, duchas, louças sanitárias, kit instalação de vasos sanitários, assento sanitário, metais sanitários, fita veda rosca, cola, silicone e adesivos específicos para tubulação, esguichos, mangueiras e afins.	5%	R\$ 560.220,17
Total Lote 013 e 014:				R\$ 746.946,89
LOTE 015: MADEIRAS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66122	MADEIRAS: Inclui, mas não se limita a, tábuas, caibros, vigas, ripas, compensados, porta de madeira, jogo de vista e marco de madeira, madeirite entre outros.	5%	R\$ 126.847,16
LOTE 016: MADEIRAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66122	MADEIRAS: Inclui, mas não se limita a, tábuas, caibros, vigas, ripas, compensados, porta de madeira, jogo de vista e marco de	5%	R\$ 380.581,46

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por GISELE ZEM DOS SANTOS em: 19/06/2024 14:05:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 19/06/2024 14:09:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 91a3d66a-0212-4857-93a9-79980261d9c1>

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714>



		madeira, madeirite entre outros.		
Total Lote 015 e 016:				R\$ 507.428,62
LOTE 017: MATERIAIS DE ALVENARIA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66123	MATERIAL DE ALVENARIA: Inclui, mas não se limita a, tijolos, cimento, cal, aditivos impermeabilizantes, e afins.	5%	R\$ 94.479,71
LOTE 018: MATERIAIS DE ALVENARIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66123	MATERIAL DE ALVENARIA: Inclui, mas não se limita a, tijolos, cimento, cal, aditivos impermeabilizantes, e afins.	5%	R\$ 283.459,12
Total Lote 017 e 018:				R\$ 377.938,83
LOTE 019: MATERIAIS PARA PINTURA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66124	MATERIAL PARA PINTURA: Inclui, mas não se limita a, tintas, primers, diluentes, rolos de pintura, pincéis, bandeja, fita crepe, fundo preparador, lixa massa, massa acrílica, massa corrida, seladores, adesivos, cola, textura, verniz e afins.	5%	R\$ 258.954,63
LOTE 020: MATERIAIS PARA PINTURA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado



Ampla Concorrência	66124	MATERIAL PARA PINTURA: Inclui, mas não se limita a, tintas, primers, diluentes, rolos de pintura, pincéis, bandeja, fita crepe, fundo preparador, lixa massa, massa acrílica, massa corrida, seladores, adesivos, cola, textura, verniz e afins.	5%	R\$ 776.903,87
Total Lote 019 e 020:				R\$ 1.035.858,50
LOTE 021: MATERIAIS ELÉTRICOS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66258	MATERIAL ELÉTRICO: Inclui, mas não se limita a, cabos, fios, condutores, conduítes, tubulações, disjuntores, fita isolante, calhas, bucha fixação, chave de ligação, caixas de tomada, interruptores, tomadas, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, conectores, chuveiro, torneira elétrica e afins.	5%	R\$ 70.696,81
LOTE 022: MATERIAIS ELÉTRICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66258	MATERIAL ELÉTRICO: Inclui, mas não se limita a, cabos, fios, condutores, conduítes, tubulações, disjuntores, fita isolante, calhas, bucha fixação, chave de ligação, caixas de tomada, interruptores, tomadas, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, conectores, chuveiro, torneira elétrica e afins.	5%	R\$ 212.180,39
Total Lote 021 e 022:				R\$ 282.877,20
LOTE 023: MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado



Cota Exclusiva Microempresa	66259	MATERIAL PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA: Inclui, mas não se limita a, placas, painéis, porta divisória, porta sanfonada, perfis, massa, lâ, bucha, parafuso, rebite de repuxo, NTR, N19, NBV, N21 e afins.	5%	R\$ 34.241,46
LOTE 024: MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66259	MATERIAL PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA: Inclui, mas não se limita a, placas, painéis, porta divisória, porta sanfonada, perfis, massa, lâ, bucha, parafuso, rebite de repuxo, NTR, N19, NBV, N21 e afins.	5%	R\$ 102.804,37
Total Lote 023 e 024:				R\$ 137.045,83
Total Geral dos Lotes:				R\$ 5.031.360,06

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 722, de 22 de fevereiro de 2023.

1.3 Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1 O Estudo Técnico Preliminar que embasou o presente Termo de Referência;

1.4.2 Solicitações e planilha quantitativa das secretarias;

1.4.3 Atos de designação de fiscais;

1.4.4 Tabela SINAPI (Estado do Paraná – Desonerados). Referente a última atualização do site na data deste termo de referência.

2. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

2.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE** tendo como referência a tabela de preços unitários para insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **TABELA SINAPI (ESTADO DO PARANÁ - DESONERADOS)**.

2.1.1 O **desconto mínimo inicial** a ser aplicado sobre os insumos, conforme especificado na tabela do item 1 deste termo de referência, deve ser de **5,00%** (cinco por cento). Esse valor estabelece o patamar mínimo de desconto que as propostas devem oferecer em relação aos preços dos insumos detalhados, garantindo assim que a administração pública possa se beneficiar de condições mais vantajosas em suas aquisições.

2.1.2 Os valores apresentados são fixos e não sujeitos a alterações. Dessa forma, as propostas submetidas deverão incluir, de forma obrigatória, a indicação da Taxa de Desconto.

2.2 Conforme o Decreto Municipal nº 1137/2024, destaca-se que haverá prioridade na contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais, conforme disposto no Artigo 8º. No contexto das cotas exclusivas para microempresas, a participação será limitada apenas às empresas situadas nos municípios que integram a região metropolitana de Toledo (Assis Chateaubriand, Diamante d'Oeste, Entre

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por GISELE ZEM DOS SANTOS em: 19/06/2024 14:05:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 19/06/2024 14:09:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: 91a3d66a-0212-4857-93a9-79980261d9c1>

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714>



Rios do Oeste, Guaíra, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo e Tupãssi), conforme o estabelecido no inciso III do Artigo 9º. Este inciso especifica que a restrição é aplicável somente se: “III - o objeto da contratação e a possibilidade de restrição prevista no caput constem no Plano de Contratações Anual”.

2.2.1 É importante ressaltar que a previsão desta contratação está incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2023. Contudo, a restrição não estava prevista, dado que o Decreto que estabelece esta exigência foi promulgado em 29 de abril de 2024, posterior à data do Decreto do PCA, datado de 29 de dezembro de 2023.

2.2.2 Um levantamento realizado no Painel Mapa de Empresas, disponível no site [Mapa de Empresas do Governo Federal](#), identificou 91 CNPJ ativos de microempresas e empresas de pequeno porte (MEE e EPP) no Município de Toledo/PR com a atividade econômica de *Comércio varejista de equipamentos de escritório*. O relatório está anexo ao processo.

2.3 O edital oferecerá maior detalhamento das exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.031.360,06** (cinco milhões, trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela descrita no item 1.

3.1.1 A definição do percentual mínimo de desconto inicial foi obtida tendo como prática consolidada e amplamente utilizada por diversos órgãos públicos em suas contratações.

3.2 A estimativa do custo total para os lotes mencionados nas solicitações baseia-se em projeções de consumo previstas para um período de 12 meses, levando em conta os gastos observados nos anos anteriores.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, Decreto nº 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas está sendo providenciada pelo Departamento do Licitação, portanto, até a presente data, não será possível fornecer o detalhamento das informações do Portal como: o *ID PCA no PNCP*, *Data de publicação no PNCP*, *Id do item no PCA*, *Classe/Grupo*, e *Identificador da Futura Contratação*. Ressalta-se que não há um prazo legal estabelecido para a inserção do PCA no PNCP, porém, conforme já mencionado, a inserção está sendo providenciada por este departamento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Subcontratação

6.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2 Garantia da contratação

6.2.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pois trata-se de contratação com baixo valor estimado e pouca complexidade técnica.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



7.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.2 O prazo de entrega dos bens é de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da nota de empenho.

7.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4 Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

7.4.2 Almoxarifado de Infraestrutura: localizado na Rua Zulmir Longhi, nº 275, Bairro Tocantins, Toledo/PR. De segunda a sexta-feira nos seguintes horários: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

7.4.3 Almoxarifado Social: localizado na Rua Mario Pudell, nº 140 B, Vila Pioneira, Toledo-PR. Horário de recebimento: De segunda a Sexta das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

7.4.4 Quartel Central do Corpo de Bombeiros: localizado na Avenida Parigot de Souza, 3941, Jardim Santa Maria, Toledo – PR, CEP 85903-170. De segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 16h30.

7.4.5 Para cargas de materiais pesados, como exemplo areia, pedra e tijolo, o local específico de entrega será determinado conforme o descrito na Nota de Empenho.

7.5 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.6 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

7.7 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

7.8 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

7.9 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.1 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

7.9.2 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.9.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.10 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

8. REFERENCIAL DE VALOR DOS PRODUTOS

8.1 O valor total do item adquirido, será obtido por meio do maior desconto contratado, aplicado sobre a Tabela SINAPI, desonerada, para o Estado do Paraná. Durante a vigência do contrato, quando ocorrer atualizações de preços da Tabela SINAPI, a aplicação do desconto incidirá sobre a Tabela atual publicada.

8.1.1 Para definir a referência de valor dos produtos a serem adquiridos, deverá ser utilizado o relatório de insumos disponibilizado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Este relatório está acessível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br



8.1.2 Aplicação do Percentual de Desconto para Emissão de Notas de Empenho: No que tange à emissão de notas de empenho para os materiais adquiridos utilizando a SINAPI, deve-se aplicar o percentual de desconto apresentado durante a fase de lances. Este desconto será aplicado sobre o custo, que é atualizado mensalmente para os materiais relacionados na Tabela SINAPI.

8.2 Quando houver a necessidade de adquirir materiais de construção civil para manutenção predial e pequenos reparos que não constar na Tabela SINAPI, somente quando for o caso, será permitida a aquisição, contanto que os preços unitários referenciais sejam obtidos atendendo ao menos um dos seguintes critérios:

8.2.1 Aplicativo Nota Paraná – Menor Preço. Ao qual será acrescido o percentual de desconto ofertado na licitação.

8.2.2 Uso de nota fiscal emitida pelo contratado em fornecimentos similares a outros órgãos públicos ou entidades privadas, acrescida do desconto ofertado.

8.2.3 Obtenção do valor por meio da mediana de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços de fornecedores, acrescida do desconto licitado.

8.2.3.1 A cotação deverá ser efetuada por servidor público, responsáveis pela fiscalização do contrato.

8.3 Para a emissão da nota de empenho, a requisição ou orçamento deverá detalhar o preço unitário referencial e o percentual de desconto oferecido, anexando também documentos que comprovem a referência de preço.

8.4 O valor total estimado para cada lote serve como uma orientação para a composição dos preços, mas não garante, em hipótese alguma, garantia de faturamento.

8.5 A licitante vencedora não poderá recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que sejam em pequenas quantidades.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1 Recebimento do Objeto

9.1.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.1.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2 Prazo e forma de pagamento

9.2.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

9.2.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br



9.2.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.4 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

9.2.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

9.2.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9.2.7 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do empenho; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.8 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

9.2.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

9.2.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.11 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.13 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.2.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br



9.2.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.2.18 O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA e IN nº 002/2022-SEFA, disponível no link

https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

9.2.19 É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

10. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os percentuais não serão reajustados.

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.8.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.8.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

12.9 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 - Toledo/ PR - (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br



12.9.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.10 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.10.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.10.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.10.3 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.10.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

12.10.5 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

12.11 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.12 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.12.1 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.12.2 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.12.3 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.12.4 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.13 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



12.14 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1 São obrigações da Administração:

13.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

13.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

13.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

13.1.6 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

13.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado de nota fiscal.

14.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br



Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

14.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou produtos de terceiros.

14.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

15.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

15.2.4 Multa:

15.2.4.1 Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.4.2 Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;

15.2.4.2.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total do contrato.

15.2.4.3 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

15.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

15.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

15.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

15.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br



créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

16.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

- I. for liberado;
- II. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- V. não aceitar o preço revisado pela Administração.

16.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- I. pelo decurso do prazo de vigência;
- II. pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- IV. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.3.1 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

16.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

17. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento das Secretarias Municipais de Administração (Cozinha Social e Patrimônio); Agronegócio de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico; Assessoria Comunitária (Gabinete do Prefeito); Assistência Social; Cultura; Educação; Esportes e Lazer; Fazenda e Captação de Recursos; Gabinete do Prefeito (Assessoria Comunitária); Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos; Meio Ambiente; Planejamento, Habitação e Urbanismo; Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br



Desenvolvimento Humano; Procuradoria Jurídica (PROCON); Saúde; Segurança e Mobilidade Urbana; Fundo Municipal de Trânsito; FUNREBOM.

18.2 A contratação será atendida conforme “Indicação de Recursos Orçamentários” detalhada nos documentos, “Solicitações”, apêndice deste termo de referência.

Toledo, 16 de maio de 2024.

DANIELLE MESQUITA PEREIRA

Assistente em Administração I
Matrícula 918841

ELVIS DA SILVA

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula 921811

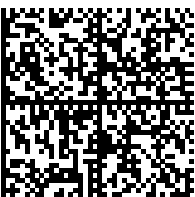
ANDRIWS TODESCHINI PRESTES

Secretário da Administração
Matrícula 876921



Documento: 21590/2024 - TR - Materiais de Construção 2024.pdf
Data: 19/06/2024 14:05:03

Assinatura avançada realizada por: ELVIS DA SILVA em 19/06/2024 14:09:25.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com
o código 91a3d66a-0212-4857-93a9-79980261d9c1

Inserido por GISELE ZEM DOS SANTOS em: 19/06/2024 14:05:03. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ELVIS DA SILVA em 19/06/2024 14:09:25.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: 91a3d66a-0212-4857-93a9-79980261d9c1

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58.
Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



Apêndice do Anexo 02

Estudo Técnico

Preliminar


ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Secretarias demandantes: Administração (Cozinha Social e Patrimônio); Agronegócio de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico; Assessoria Comunitária (Gabinete do Prefeito); Assistência Social; Cultura; Educação; Esportes e Lazer; Fazenda e Captação de Recursos; Gabinete do Prefeito (Assessoria Comunitária); Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos; Meio Ambiente; Planejamento, Habitação e Urbanismo; Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano; Procuradoria Jurídica (PROCON); Saúde; Segurança e Mobilidade Urbana; Fundo Municipal de Trânsito; FUNREBOM.

1.2 Solicitações nº: 788, 789, 795, 796, 798, 800, 801, 802, 804, 805, 807, 808, 809, 812, 813 e 1293/2024, 19/2024 Fundo de Trânsito e 10/2024 FUNREBOM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
2.1 Justificativa para a contratação

A manutenção e reparo dos prédios públicos é uma prerrogativa fundamental do Poder Público, visando não apenas a preservação do patrimônio, mas também a garantia de espaços adequados, seguros e funcionais para a população. Os bens imóveis pertencentes ao Município, que incluem diversas instalações e infraestruturas de uso comum, estão sujeitos a um processo de degradação contínua, influenciado por fatores naturais como a ação do tempo, desgaste pelo uso constante e, em certos casos, atos de vandalismo. Esta deterioração não apenas compromete a integridade física das estruturas, mas também afeta a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

A aquisição de materiais de construção é, portanto, indispensável para a realização de reparos, manutenções, adequações e pequenas obras necessárias para a conservação desses bens.

2.2 Previsão no plano de contratações anual ou justificativa da ausência de previsão.

Os bens a serem adquiridos estão contemplados no Decreto nº 1040/2023 que estabeleceu o Plano de Contratações Anual para o Município de Toledo – Paraná publicado no órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo no dia 29 de dezembro de 2023.

2.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios das Secretarias ou Departamentos (Objetivo/Iniciativa).

2.3.1 O Fundo para Financiamento da Política Habitacional do Município, criado pela Lei nº 1.734/1993, objetiva, dentre outras finalidades especificadas em seu artigo 3º, a aplicação de recursos na “doação de material de construção para a ampliação e/ou reforma de moradias para munícipes de baixa renda, que atendam os requisitos estabelecidos em lei e pelo Conselho Deliberativo do Fundo” (art. 3º, XI, acrescido pela Lei nº 2.011/2009).

2.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas.
Os materiais estavam sendo licitados por item do tipo menor preço por item

Na análise de contratações anteriores, constatou-se um padrão de licitação de materiais de construção e manutenção predial com base exclusivamente no critério de menor preço para cada item, de forma individualizada. Embora essa estratégia estivesse originalmente direcionada à redução de custos, ela acabou por evidenciar falhas importantes no processo, notadamente em situações que exigiam a compra de múltiplos itens de características semelhantes para a realização de determinadas tarefas de manutenção. Essa abordagem resultou na aquisição de materiais provenientes de diferentes fornecedores, o que, por sua vez, ocasionou problemas de incompatibilidade entre os itens. Tal incongruência entre os materiais adquiridos afetou negativamente a qualidade e a eficiência das intervenções de manutenção, demonstrando que a busca pelo menor preço, sem considerar outros critérios de compatibilidade e qualidade, pode comprometer o resultado final dos serviços de manutenção.

Para superar esse obstáculo e acelerar o atendimento a essas demandas, propõe-se uma mudança na estratégia de contratação. Essa nova abordagem incluiria a utilização de tabelas de preços de mercado reconhecidas e a consolidação de itens em lotes de acordo com suas classes de pertencimento. Nesse

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



contexto, a Tabela SINAPI emerge como uma solução promissora, oferecendo uma alternativa ao modelo convencional de licitação por item isolado. Por meio da adoção da Tabela SINAPI e da agrupação de itens em lotes, busca-se garantir maior compatibilidade entre os materiais adquiridos, otimizando a execução de intervenções de manutenção e melhorando a eficiência e eficácia dos processos de contratação.

2.5 Requisitos necessários para a contratação

2.5.1 Os materiais a serem adquiridos se enquadram como bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

2.5.2 Se faz necessário observar o Decreto Municipal 1137/2024, conhecido como "Toledo Compra Toledo". Este decreto prioriza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) locais ou regionais em processos de compras públicas e prestação de serviços públicos. O objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico e social tanto no âmbito municipal quanto regional. Esse enfoque está detalhado no item 2, "Forma e Critério de Seleção do Fornecedor", presente no Termo de Referência.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A solução de mercado mais comum e viável adotados pelos diversos órgãos da administração pública para o atendimento das necessidades de suprimento de materiais de consumo caracteriza-se pela aquisição dos bens junto ao mercado de fornecedores constituídos por empresas que tenham na sua atividade principal ou secundária a atividade de produção, distribuição e comercialização de materiais de construção e manutenção predial.

A contratação visa adquirir materiais para manutenção predial por meio da tabela do Sistema Nacional de Índice de Construção Civil (SINAPI), que consiste num banco de dados mantido pela Caixa Econômica Federal, o qual contém diversas informações sobre preços de insumos e serviços relacionados a construção civil no Brasil, atualizados mensalmente.

Considerando que a licitação almejada visa a aquisição de uma infinidade de insumos da construção civil e de manutenção predial, a Tabela SINAPI congrega, atualmente, mais de 5.000 (cinco mil) insumos da construção civil. Ou seja, há uma quantidade imensurável de itens dentre produtos básicos, hidráulicos, elétricos, alvenaria, carpintaria, ferragens, pintura, revestimentos entre outros.

Destaca-se ainda a subdivisão em grupos dos insumos, caso a licitação fosse feita por meio de pregão por item, haveria o risco da não contratação de certos insumos, o que traria inúmeros prejuízos à administração. Isso porque, diversos insumos apresentam uma interdependência entre eles no seu uso.

E, por fim, optou-se pela utilização de tabelas oficiais como base, para aplicação de desconto, pois é uma prática consolidada e amplamente utilizada por diversos órgãos públicos em suas contratações. Entre os principais, destacamos os editais:

- PE 41/2022 - Capanema/PR;
- PE 127/2023 – Foz do Iguaçu/PR;
- PE 59/2023 – SUPEL/RO;
- PE 5/2023 – Aliança/PE;
- PE 82/2023 – Mandirituba/PR.
- PE 26/2023 – Pato Branco/PR

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução selecionada para atender às necessidades de construção e manutenção predial do município consiste na aquisição de materiais por meio de pregão para registro de preço, onde o critério de disputa se baseia no maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI. Esta abordagem assegura uma resposta abrangente e eficiente às demandas municipais, eliminando a necessidade de produção ou incorporação de elementos extras para a obtenção dos resultados desejados. O reconhecimento de que a necessidade

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



desses materiais é comum a várias secretarias municipais justifica a opção por um processo licitatório unificado. Essa estratégia evita sobreposições de processos licitatórios, promovendo uma maior economia de escala e aprimorando a eficiência administrativa e operacional.

4.1 Estimativa das quantidades

No que se refere à aquisição de materiais de construção necessários para pequenas obras, manutenção e reparos, a abordagem adotada é a de estimar as quantidades, já que é impossível antecipar exatamente quais reparos serão necessários e quais materiais específicos serão empregados. A solicitação e subsequente entrega desses materiais serão realizadas conforme a demanda surgir, o que confere ao município uma vantagem em termos de eficiência e economia.

É fundamental destacar que o município não realizará o estoque desses materiais, devido à ausência de um almoxarifado apropriado e da capacidade logística requerida para tal armazenamento. Essa estratégia assegura a otimização dos recursos e evita desperdícios, alinhando-se aos princípios de gestão eficiente e responsável.

O processo de compra unificada foi estruturado para atender às necessidades de todas as Secretarias do Município de Toledo. A estimativa do custo total definida por cada secretaria baseia-se em projeções de consumo previstas para um período de 12 meses, levando em conta os gastos observados nos anos anteriores. Segue tabela com o total de gasto no ano de 2023 das secretarias de acordo com a natureza de despesa previstas para essa licitação. A seguir, é apresentada uma tabela que ilustra o total de gastos no ano de 2023 das secretarias, categorizados conforme a natureza da despesa prevista para esta licitação, proporcionando uma visão clara e objetiva dos investimentos projetados.

SALDOS PE 39/2023 - PE 217/2022 - PE 329/2022			
Agronegócio			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 0,00	R\$ 16.315,59	Considerando a necessidade de manutenção constante dos espaços administrados pela Secretaria do Agronegócio de Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico, (Gabinete da Secretaria, Agência do trabalhador, Centro de Eventos Ismael Sperafigo, centro de Eventos Desireé Refosco, Centro de Eventos Rosineia Zandonato Maciel de Oliveira bem como a estrutura do Aeroporto Municipal Luis Dalcanale Filho), estruturas estas de grandes proporções, faz-se necessária a inclusão no processo, das quantidades ora atribuídas por esta, ainda que em detrimento da memória de cálculo. Em que pese, em análise ao SCP é possível verificar que, em outros momentos, este Órgão realizou remanejamentos de itens, constantes do processo, de outras Secretarias para atender as demandas básicas desta, sob a imputação da responsabilidade, óbvia, de não prever quantidades e provisionar os recursos necessários para este fim. Ademais, o e-processos nº 6628/2024, trata-se de um Registro de Preços o qual apresenta uma estimativa de consumo, concerne, tão somente, em uma necessidade ficta para contratação, mas a qual pode se concretizar, como verificar-se nos
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 498,00	R\$ 16.315,59	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 350,00	R\$ 19.578,71	
HIDRÁULICO	R\$ 32.271,51	R\$ 97.893,53	
MADEIRAS	R\$ 2.611,00	R\$ 16.315,59	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 365,00	R\$ 48.946,76	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 10.860,00	R\$ 48.946,76	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 18.548,00	R\$ 6.182,67	
ARTEFATOS DE CIMENTO		R\$ 32.631,19	
PINTURA	R\$ 22.053,75	R\$ 228.418,23	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 319,50	R\$ 81.577,95	
Total:	R\$ 110.049,08	R\$ 613.122,57	

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

**SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO**

			remanejamentos supramencionado. Assim sendo, pugna pela manutenção dos quantitativos apresentados, sob o risco de esta necessitar tramitar processo a parte e, contrariando o princípio da economicidade, dispor de erário muito superior àquilo que poderia ter sido previsto em momento oportuno.
Administração (Cozinha Social)			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 99,20	R\$ 168,37	As quantidades foram reavaliadas como o solicitado, devido a imprevisibilidade das quantidades e os serviços a serem executados uma redução maior pode ocasionar no não atendimento das demandas solicitadas
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 492,00	R\$ 740,35	
HIDRÁULICO	R\$ 3.480,95	R\$ 16.578,33	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 2.040,00	R\$ 2.600,00	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 827,34	R\$ 6.967,16	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 0,00	R\$ 6.798,95	
PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 1.962,95	
Total:	R\$ 6.939,49	R\$ 35.816,11	
Administração (Patrimônio)			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 549,45	R\$ 5.000,00	As quantidades foram reavaliadas como o solicitado, devido a imprevisibilidade das quantidades e os serviços a serem executados uma redução maior pode ocasionar no não atendimento das demandas solicitadas
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 3.938,14	R\$ 8.000,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 8.673,50	R\$ 20.000,00	
HIDRÁULICO	R\$ 7.909,47	R\$ 17.000,00	
MADEIRAS	R\$ 27.869,31	R\$ 60.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 6.671,10	R\$ 20.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 2.554,70	R\$ 10.000,00	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 12.988,30	R\$ 30.000,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 23.979,19	R\$ 7.993,07	
PINTURA	R\$ 1.796,32	R\$ 10.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 4.974,95	R\$ 20.000,00	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Total:	R\$ 101.904,43	R\$ 212.993,07	
Assistência			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 219,78	R\$ 6.000,00	É crucial considerar a possibilidade de surgirem demandas imprevistas de reparos e reformas que possam exigir uma quantidade significativa de materiais de construção. Essas demandas não podem ser previstas apenas com base no consumo do ano anterior, pois são muito variáveis. Podem incluir situações de emergência, deterioração acelerada de infraestruturas ou até mesmo projetos de expansão não planejados inicialmente. Portanto, é sensato aumentar nossa estimativa para garantir que tenhamos materiais adequados para lidar com tais situações sem interromper os serviços prestados. Manter uma estimativa conservadora pode levar à escassez de materiais no próximo ano, afetando negativamente o andamento das manutenções. *Materiais para driwall – Durante o último ano, conseguimos minimizar os gastos com materiais para drywall, aproveitando integralmente as peças disponíveis na antiga sede da SMAS por meio do serviço de realocação. No entanto, esgotamos completamente o estoque de peças disponíveis e, daqui em diante, será necessário adquirir todos os materiais novos.
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 4.000,00	
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 5.192,52	R\$ 12.000,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 5.749,94	R\$ 13.000,00	
HIDRÁULICO	R\$ 35.056,75	R\$ 54.000,00	
MADEIRAS	R\$ 6.978,64	R\$ 13.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 1.555,50	R\$ 10.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 5.740,40	R\$ 12.000,00	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 122,00	R\$ 12.000,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 39.946,28	R\$ 13.315,43	
PINTURA	R\$ 14.239,21	R\$ 24.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 6.143,60	R\$ 20.000,00	
Total:	R\$ 120.944,62	R\$ 193.315,43	
Cultura			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 0,00	R\$ 188,95	São itens difícil de prever com exatidão o que será necessário para 2023 e 2024, por tanto prevemos um percentual por natureza de despesa considerando reparos previstos e valores requisitado entre 2022/2023. Consideramos de 10% a 35% dos valores estimados entre 2022/2023.
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 481,55	
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 222,25	R\$ 1.160,33	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.357,35	R\$ 2.285,52	
HIDRÁULICO	R\$ 5.225,21	R\$ 9.571,20	
MADEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 2.113,03	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 109,50	R\$ 492,07	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 0,00	R\$ 891,13	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 1.135,95	R\$ 2.458,67	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 3.672,70	R\$ 1.224,23	
PINTURA	R\$ 1.084,45	R\$ 2.641,00	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 0,00	R\$ 539,85	
Total:	R\$ 12.807,41	R\$ 24.047,53	
Educação			
Lote		Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 56.170,32	R\$ 100.000,00	Aumento de demanda, Estoque baixo.
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 14.967,34	R\$ 50.000,00	
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 36.720,48	R\$ 50.000,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 15.931,00	R\$ 40.000,00	
HIDRÁULICO	R\$ 255.584,80	R\$ 350.000,00	
MADEIRAS	R\$ 191.178,65	R\$ 200.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 14.725,30	R\$ 50.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 84.051,20	R\$ 120.000,00	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 27.576,09	R\$ 45.000,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 279.130,50	R\$ 93.043,51	
PINTURA	R\$ 249.719,21	R\$ 360.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 200.923,51	R\$ 350.000,00	
Total:	R\$ 1.426.678,40	R\$ 1.808.043,51	
Esportes			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	A Secretaria de Esportes e Lazer possui diversos espaços esportivos sob a sua responsabilidade, os quais com o tempo vão sendo depreciados. A utilização dos materiais é realizada de acordo com o tempo, a utilização e a depreciação dos espaços, ou ainda em virtude de estragos causados por chuvas, temporais ou imprevistos, o que pode ser diferente e imprevisível para cada espaço. Nesse sentido, é difícil prever o tempo exato em que os materiais licitados serão utilizados. Dessa forma, ainda que num primeiro momento não sejam utilizados em sua totalidade, é possível que ao longo da vigência do contrato se faça necessário o uso dos mesmos.
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 7.866,40	R\$ 10.000,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.474,87	R\$ 3.000,00	
HIDRÁULICO	R\$ 17.255,93	R\$ 25.000,00	
MADEIRAS	R\$ 1.925,30	R\$ 2.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 3.260,60	R\$ 5.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 847,00	R\$ 4.000,00	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

NAVAL, FORRO DE FIBRA			
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 136.533,99	R\$ 45.511,33	
PINTURA	R\$ 32.799,85	R\$ 50.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 878,33	R\$ 5.000,00	
Total:	R\$ 203.842,27	R\$ 155.511,33	
Fazenda			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 0,00	R\$ 2.170,00	No ano anterior não tivemos realocação, ampliação de espaços como em anos passados, porém se faz necessário manter um valor mínimo caso necessário.
Total:	R\$ 0,00	R\$ 2.170,00	
Fundo de Trânsito			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	Entendo que os quantitativos estão sendo embasados no planejamento de execução de vários projetos vinculados a esta secretaria e também ao Fundo de Trânsito. Projetos estes que estão sendo planejados e assim vislumbramos um aumento exponencial do consumo de materiais. Neste contexto de utilização da tabela SINAPI, verificamos que os valores por item também são superiores aos praticados individualmente em vários casos, o que nos leva a interpretar que o mesmo valor gasto anteriormente não será suficiente para atender a demanda planejada por esta secretaria, uma vez que ainda incidirão os descontos ofertados pelos licitantes. Neste contexto solicitamos que seja mantido os quantitativos indicados nas solicitações enviadas, até mesmo porque não teremos certeza de como funcionará o processo no novo formato.
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 3.926,40	R\$ 4.500,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 50,74	R\$ 3.000,00	
HIDRÁULICO	R\$ 94,97	R\$ 6.000,00	
MADEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 4.380,00	R\$ 18.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 0,00	R\$ 4.500,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 3.995,10	R\$ 8.840,00	
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	
PINTURA	R\$ 330,00	R\$ 6.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	
Total:	R\$ 12.777,21	R\$ 68.840,00	
FUNREBOM			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 0,00	R\$ 1.200,00	Estimativa de material necessário para manutenção e pequenos reparos predial de dois imóveis (Quartel Central e Posto Satélite) do FUNREBOM.
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 1.077,68	R\$ 1.500,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 1.658,66	R\$ 2.000,00	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN

Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000

www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



HIDRÁULICO	R\$ 1.928,51	R\$ 2.400,00	
MADEIRAS	R\$ 3.949,00	R\$ 3.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 149,00	R\$ 2.500,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 8.985,70	R\$ 2.500,00	
PINTURA	R\$ 1.925,77	R\$ 4.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 14,50	R\$ 2.900,00	
Total:	R\$ 19.688,82	R\$ 25.000,00	
Gabinete do Prefeito (Assessoria Comunitária)			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 4.345,11	R\$ 5.000,00	Manter a quantidade mínima necessária, para atender ao programa "Toledo é + Comunidade" e manutenções em centros comunitários de responsabilidade do Gabinete do Prefeito.
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 3.890,00	R\$ 5.000,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
HIDRÁULICO	R\$ 6.678,00	R\$ 7.000,00	
MADEIRAS	R\$ 549,60	R\$ 1.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 9.899,35	R\$ 20.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 8.814,50	R\$ 10.000,00	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 6.416,54	R\$ 2.138,85	
PINTURA	R\$ 9.955,89	R\$ 15.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 20.669,16	R\$ 30.000,00	
Total:	R\$ 71.218,15	R\$ 95.138,85	
Infraestrutura			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 27.551,30	R\$ 55.000,00	As quantidades foram reavaliadas como o solicitado, devido a imprevisibilidade das quantidades e os serviços a serem executados uma redução maior pode ocasionar no não atendimento das demandas solicitadas
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 44.852,31	R\$ 80.000,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 19.762,62	R\$ 40.000,00	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



HIDRÁULICO	R\$ 31.110,21	R\$ 60.000,00	
MADEIRAS	R\$ 74.541,57	R\$ 120.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 50.070,00	R\$ 100.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 10.552,00	R\$ 25.000,00	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 2.395,15	R\$ 5.000,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 86.271,79	R\$ 28.757,27	
PINTURA	R\$ 114.474,04	R\$ 200.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 16.643,65	R\$ 50.000,00	
Total:	R\$ 478.224,64	R\$ 813.757,27	
Meio Ambiente			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 1.009,80	R\$ 8.000,00	A natureza dos materiais utilizados para manutenção abrange uma ampla gama de intervenções, como reparos, ajustes, consertos e substituições, que surgem em decorrência do uso contínuo e do desgaste natural dos materiais ao longo do tempo. Nesse contexto, é extremamente complexo prever com precisão o valor exato dos itens que serão necessários em um período de 12 meses. O valor estimado visa garantir a flexibilidade e a capacidade de resposta a todas as demandas que possam surgir ao longo do período contratual. Além disso, ainda serão adquiridos itens até o fim do atual contrato.
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 2.786,83	R\$ 10.000,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 2.410,30	R\$ 5.000,00	
HIDRÁULICO	R\$ 2.008,13	R\$ 10.000,00	
MADEIRAS	R\$ 1.419,80	R\$ 5.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 916,00	R\$ 10.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 2.123,20	R\$ 10.000,00	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 1.881,40	R\$ 627,13	
PINTURA	R\$ 3.973,36	R\$ 10.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 1.961,05	R\$ 15.000,00	
Total:	R\$ 20.489,87	R\$ 93.627,13	
Planejamento			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 4.314,71	R\$ 33.000,00	Conforme acordado, os valores de previsão para o pregão de materiais de construção referente a Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo deverão ser mantidos.
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 3.185,98	R\$ 41.000,00	
HIDRÁULICO	R\$ 4.383,34	R\$ 17.000,00	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



MADEIRAS	R\$ 6.030,59	R\$ 33.000,00	Tais valores são destinados ao programa de doação de materiais de construção, organizado pelo Departamento de Desenvolvimento Habitacional e regido pela Lei 2011/2009. ESTIMOU-SE 20 DOAÇÕES DE MATERIAIS (90 URT'S POR DOAÇÃO) E 5 FINANCIAMENTOS DE MATERIAIS (285 URT'S)
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 12.697,40	R\$ 41.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 10.666,70	R\$ 49.000,00	
PINTURA	R\$ 10.426,80	R\$ 49.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 7.466,49	R\$ 66.000,00	
Total:	R\$ 59.172,01	R\$ 329.000,00	
Procuradoria (Procon)			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 188,79	R\$ 300,00	Para atender demanda do Procon
HIDRÁULICO	R\$ 589,09	R\$ 1.500,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 236,00	R\$ 450,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 2.719,88	R\$ 906,63	
PINTURA	R\$ 747,02	R\$ 1.500,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 76,54	R\$ 1.000,00	
Total:	R\$ 4.557,32	R\$ 5.656,63	
Saúde			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 3.490,39	R\$ 20.000,00	Para a Secretaria de Saúde em 2023 na SSM 38/2023 - Pregão 38/2023, o valor da solicitação fechou em R\$ 1.033.634,16, como previsão para 2024/2025 - elaborou-se um estimativo de R\$ 487.600,00, sendo que, do pregão 39/2023 empenhou-se R\$ 130.251,42, e ainda levando em consideração os pregões de material elétrico e de divisórias o valor chegou a 204.058,45. Considerando a necessidade da ampliação de manutenções nas Unidades de Saúde, estimou-se um valor maior para os lotes, pois nestes lotes temos itens que serão considerados de um aumento da necessidade. Bem como, levou-se em consideração outros pregões que estão sendo inclusos nesse processo.
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 21.818,87	R\$ 24.000,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 8.923,46	R\$ 20.000,00	
HIDRÁULICO	R\$ 29.926,21	R\$ 64.000,00	
MADEIRAS	R\$ 3.148,93	R\$ 40.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 4.872,50	R\$ 40.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 12.205,16	R\$ 40.000,00	
MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA	R\$ 14.682,25	R\$ 26.450,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 52.131,69	R\$ 61.150,00	
PINTURA	R\$ 3.148,93	R\$ 64.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS	R\$ 49.710,06	R\$ 64.000,00	

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



INTERNO E EXTERNO			
Total:	R\$ 204.058,45	R\$ 487.600,00	
Segurança			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
AREIA E PEDRA	R\$ 1.042,35	R\$ 6.000,00	Entendo que os quantitativos estão sendo embasados no planejamento de execução de vários projetos vinculados a esta secretaria e também ao Fundo de Trânsito. Projetos estes que estão sendo planejados e assim vislumbramos um aumento exponencial do consumo de materiais. Neste contexto de utilização da tabela SINAPI, verificamos que os valores por item também são superiores aos praticados individualmente em vários casos, o que nos leva a interpretar que o mesmo valor gasto anteriormente não será suficiente para atender a demanda planejada por esta secretaria, uma vez que ainda incidirão os descontos ofertados pelos licitantes. Neste contexto solicitamos que seja mantido os quantitativos indicados nas solicitações enviadas, até mesmo porque não teremos certeza de como funcionará o processo no novo formato.
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 1.274,94	R\$ 4.500,00	
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 948,67	R\$ 3.000,00	
HIDRÁULICO	R\$ 2.394,30	R\$ 7.500,00	
MADEIRAS	R\$ 1.187,32	R\$ 6.000,00	
MATERIAIS DE ALVENARIA	R\$ 2.569,30	R\$ 12.000,00	
MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO	R\$ 3.092,95	R\$ 3.000,00	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 1.001,94	R\$ 2.800,00	
PINTURA	R\$ 1.425,20	R\$ 9.000,00	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 47,98	R\$ 6.000,00	
ARTEFATOS DE CIMENTO	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	
Total:	R\$ 14.984,95	R\$ 62.800,00	
SMDH - Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano			
Lote	Memória de Calculo	Valor Total Estimado 2024	Justificativa
FERRAGENS E SERRALHERIA	R\$ 0,00	R\$ 524,84	Valor baseado no histórico de consumo.
FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS	R\$ 0,00	R\$ 692,00	
HIDRÁULICO	R\$ 1.503,83	R\$ 1.503,83	
MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 3.264,40	R\$ 1.088,13	
PINTURA	R\$ 0,00	R\$ 336,32	
PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO	R\$ 775,50	R\$ 775,51	
Total:	R\$ 5.543,73	R\$ 4.920,63	

4.2 Estimativa do preço da contratação

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.031.360,06** (cinco milhões, trinta e um mil, trezentos e sessenta reais e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir:

LOTE 001: PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)
--



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DA **ADMINISTRAÇÃO**

Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66115	PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO: Incluindo, mas não se limitando a, pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, azulejos, argamassas, rejuntas, espaçadores, rodapé, mármore, granitos.	5%	R\$ 178.933,33
LOTE 002: PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66115	PISOS E REVESTIMENTOS INTERNO E EXTERNO: Incluindo, mas não se limitando a, pisos cerâmicos, porcelanatos, vinílicos, azulejos, argamassas, rejuntas, espaçadores, rodapé, mármore, granitos.	5%	R\$ 536.859,98
Total Lote 001 e 002:				R\$ 715.793,31
LOTE 003: AREIA E PEDRA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66116	AREIA E PEDRA: Inclui, mas não se limita a, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia fina, areia média.	5%	R\$ 65.916,14
LOTE 004: AREIA E PEDRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



Ampla Concorrência	66116	AREIA E PEDRA: Inclui, mas não se limita a, pedra, pedrisco, pó de pedra, areia fina, areia média.	5%	R\$ 197.788,40
Total Lote 003 e 004:				R\$ 263.704,54
LOTE 005: ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66117	ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO: Inclui, mas não se limita a, blocos de concreto, blocos paver, lajotas, grelha pluvial, piso podotátil, postes, tanque de lavar roupa, tampa de fossa, caixas de concreto (passagem, inspeção, gordura) e afins.	5%	R\$ 45.138,19
LOTE 006: ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66117	ARTEFATOS DE CIMENTO, CONCRETO SIMPLES E ARMADO: Inclui, mas não se limita a, blocos de concreto, blocos paver, lajotas, grelha pluvial, piso podotátil, postes, tanque de lavar roupa, tampa de fossa, caixas de concreto (passagem, inspeção, gordura) e afins.	5%	R\$ 135.474,55
Total Lote 005 e 006:				R\$ 180.612,74
LOTE 007: MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DA **ADMINISTRAÇÃO**

Cota Exclusiva Microempresa	66118	MATERIAL PARA COBERTURA E FORRO: Inclui, mas não se limita a, cumeeira e telhas de fibrocimento, de barro, de cerâmica. Prego telheiro. Manta asfáltica, autoadesiva e líquida. Telha trapezoidal em aço galvanizado, telha translúcida de poliéster, sombrite, forro pvc com acessórios, entre outros.	5%	R\$ 85.416,97
LOTE 008: MATERIAIS PARA COBERTURA E FORRO (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66118	MATERIAL PARA COBERTURA E FORRO: Inclui, mas não se limita a, cumeeira e telhas de fibrocimento, de barro, de cerâmica. Prego telheiro. Manta asfáltica, autoadesiva e líquida. Telha trapezoidal em aço galvanizado, telha translúcida de poliéster, sombrite, forro pvc com acessórios, entre outros.	5%	R\$ 256.470,92
Total Lote 007 e 008:				R\$ 341.887,89
LOTE 009: FERRAGENS E SERRALHERIA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66119	FERRAGENS E SERRALHERIA: Inclui, mas não se limita a, ferro e aço, cantoneiras, mão francesa, correntes, telas, arames, vergalhões, barras, tubos, colunas, treliças, eletrodo, pregos, parafusos, porcas, arruelas, rebites, roldanas, dobradiças, fechaduras e afins.	5%	R\$ 67.162,28
LOTE 010: FERRAGENS E SERRALHERIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



Ampla Concorrência	66119	FERRAGENS E SERRALHERIA: Inclui, mas não se limita a, ferro e aço, cantoneiras, mão francesa, correntes, telas, arames, vergalhões, barras, tubos, colunas, treliças, eletrodo, pregos, parafusos, porcas, arruelas, rebites, roldanas, dobradiças, fechaduras e afins.	5%	R\$ 201.506,85
Total Lote 009 e 010:				R\$ 268.669,13
LOTE 011: FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66120	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS: Inclui, mas não se limita a, abraçadeira nylon, martelo, alicate, chaves de fenda e philips, lonas, cordas, lixas, nível de bolha, trena, espátulas, desempenadeiras, serrote, Pá, picareta, enxada, régua, linha de pedreiro, lápis de pedreiro, aplicador de silicone, disco de corte, lanterna, escada, carrinho de mão, espuma expansiva, cola, adesivo, selante.	5%	R\$ 43.129,15
LOTE 012: FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66120	FERRAMENTAS E ACESSÓRIOS: Inclui, mas não se limita a, abraçadeira nylon, martelo, alicate, chaves de fenda e philips, lonas, cordas, lixas, nível de bolha, trena, espátulas, desempenadeiras, serrote, Pá, picareta, enxada, régua, linha de pedreiro, lápis de pedreiro, aplicador de silicone, disco de corte, lanterna, escada, carrinho de mão, espuma expansiva, cola, adesivo, selante.	5%	R\$ 129.467,43
Total Lote 011 e 012:				R\$ 172.596,58
LOTE 013: MATERIAIS HIDRÁULICOS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na	Valor Total Estimado

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



			TABELA SINAPI (%)	
Cota Exclusiva Microempresa	66121	MATERIAL HIDRÁULICO: Inclui, mas não se limita a, tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixa d'água, boia, caixa de descarga, caixa de gordura, sifões, grelha pluvial, ralos, torneiras, duchas, louças sanitárias, kit instalação de vasos sanitários, assento sanitário, metais sanitários, fita veda rosca, cola, silicone e adesivos específicos para tubulação, esguichos, mangueiras e afins.	5%	R\$ 186.726,72
LOTE 014: MATERIAIS HIDRÁULICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66121	MATERIAL HIDRÁULICO: Inclui, mas não se limita a, tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, caixa d'água, boia, caixa de descarga, caixa de gordura, sifões, grelha pluvial, ralos, torneiras, duchas, louças sanitárias, kit instalação de vasos sanitários, assento sanitário, metais sanitários, fita veda rosca, cola, silicone e adesivos específicos para tubulação, esguichos, mangueiras e afins.	5%	R\$ 560.220,17
Total Lote 013 e 014:				R\$ 746.946,89
LOTE 015: MADEIRAS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66122	MADEIRAS: Inclui, mas não se limita a, tábuas, caibros, vigas, ripas, compensados, porta de madeira, jogo de vista e marco de madeira, madeirite entre outros.	5%	R\$ 126.847,16
LOTE 016: MADEIRAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66122	MADEIRAS: Inclui, mas não se limita a, tábuas, caibros, vigas, ripas, compensados, porta de madeira, jogo de vista e marco de madeira, madeirite entre outros.	5%	R\$ 380.581,46
Total Lote 015 e 016:				R\$ 507.428,62
LOTE 017: MATERIAIS DE ALVENARIA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66123	MATERIAL DE ALVENARIA: Inclui, mas não se limita a, tijolos, cimento, cal, aditivos impermeabilizantes, e afins.	5%	R\$ 94.479,71
LOTE 018: MATERIAIS DE ALVENARIA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66123	MATERIAL DE ALVENARIA: Inclui, mas não se limita a, tijolos, cimento, cal, aditivos impermeabilizantes, e afins.	5%	R\$ 283.459,12
Total Lote 017 e 018:				R\$ 377.938,83
LOTE 019: MATERIAIS PARA PINTURA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



Cota Exclusiva Microempresa	66124	MATERIAL PARA PINTURA: Inclui, mas não se limita a, tintas, primers, diluentes, rolos de pintura, pincéis, bandeja, fita crepe, fundo preparador, lixa massa, massa acrílica, massa corrida, seladores, adesivos, cola, textura, verniz e afins.	5%	R\$ 258.954,63
LOTE 020: MATERIAIS PARA PINTURA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66124	MATERIAL PARA PINTURA: Inclui, mas não se limita a, tintas, primers, diluentes, rolos de pintura, pincéis, bandeja, fita crepe, fundo preparador, lixa massa, massa acrílica, massa corrida, seladores, adesivos, cola, textura, verniz e afins.	5%	R\$ 776.903,87
Total Lote 019 e 020:				R\$ 1.035.858,50
LOTE 021: MATERIAIS ELÉTRICOS (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66258	MATERIAL ELÉTRICO: Inclui, mas não se limita a, cabos, fios, condutores, conduítes, tubulações, disjuntores, fita isolante, calhas, bucha fixação, chave de ligação, caixas de tomada, interruptores, tomadas, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, conectores, chuveiro, torneira elétrica e afins.	5%	R\$ 70.696,81
LOTE 022: MATERIAIS ELÉTRICOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado



GOVERNO MUNICIPAL
TOLEDO

SECRETARIA
DA **ADMINISTRAÇÃO**

Ampla Concorrência	66258	MATERIAL ELÉTRICO: Inclui, mas não se limita a, cabos, fios, condutores, conduítes, tubulações, disjuntores, fita isolante, calhas, bucha fixação, chave de ligação, caixas de tomada, interruptores, tomadas, lâmpadas, plafon, plug, quadro de distribuição, soquete, spot, conectores, chuveiro, torneira elétrica e afins.	5%	R\$ 212.180,39
Total Lote 021 e 022:				R\$ 282.877,20
LOTE 023: MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA (COTA EXCLUSIVA MICROEMPRESA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Cota Exclusiva Microempresa	66259	MATERIAL PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA: Inclui, mas não se limita a, placas, painéis, porta divisória, porta sanfonada, perfis, massa, lâ, bucha, parafuso, rebite de repuxo, NTR, N19, NBV, N21 e afins.	5%	R\$ 34.241,46
LOTE 024: MATERIAIS PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
Tipo da Cota	Código	Descrição	Percentual Mínimo de desconto sobre os insumos descritos na TABELA SINAPI (%)	Valor Total Estimado
Ampla Concorrência	66259	MATERIAL PARA DRYWALL, DIVISÓRIA NAVAL, FORRO DE FIBRA: Inclui, mas não se limita a, placas, painéis, porta divisória, porta sanfonada, perfis, massa, lâ, bucha, parafuso, rebite de repuxo, NTR, N19, NBV, N21 e afins.	5%	R\$ 102.804,37
Total Lote 023 e 024:				R\$ 137.045,83
Total Geral dos Lotes:				R\$ 5.031.360,06

5. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento se aplica, pois o objeto é divisível e não prejudica a integridade no fornecimento.

Os materiais a serem adquiridos serão agrupados em lotes conforme a classe (pintura, hidráulica, ferragem, alvenaria entre outros), por ser economicamente viável e pela ampliação da competitividade e aproveitamento do mercado.

O Município não possui almoxarifado e capacidade logística suficiente para compra imediata, sendo vantajoso o sistema de registro de preço para o presente objeto, requisitando os itens conforme necessidade da Administração.

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências, capacitações ou adequações quanto ao recebimento dos materiais a serem adquiridos.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações que guardam relação/afinidade com o objeto pretendido.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação tem como objetivo prover as Secretarias Municipais com materiais de construção e de manutenção predial. Essa iniciativa visa a preservação do patrimônio público, assegurando ambientes adequados para que os setores responsáveis pela manutenção da infraestrutura possam realizar suas funções eficientemente. O propósito é garantir que estas atividades sejam conduzidas em condições ótimas, promovendo um funcionamento e desenvolvimento eficaz das tarefas de cada secretaria. Além disso, busca-se assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços oferecidos aos cidadãos do município, criando um ambiente seguro e com instalações em estado de plena operacionalidade.

O objetivo deste processo de compra unificada é otimizar o uso de recursos ao minimizar o tempo e o número de Editais de Pregão Eletrônico necessários. Isso não só reduz os custos associados à publicação dos editais, mas também possibilita a obtenção de preços mais vantajosos devido ao aumento dos volumes de compra. A estratégia de registro de preços adotada permite a aquisição fracionada dos materiais ao longo de 12 meses, adaptando-se à natureza imprevisível das demandas por esse tipo de material e superando a dificuldade de estabelecer quantidades e valores fixos para futuras contratações. Este método de aquisição promove os princípios de agilidade, eficiência e economia, alinhando-se às necessidades administrativas e operacionais.

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

10. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme fundamentação acima, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera que a contratação do objeto deste estudo é **VIÁVEL**, com base nos elementos anteriores apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, além de ser essencial para o atendimento das necessidades e interesses das Secretarias é, economicamente viável, dada a disponibilidade orçamentária. Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às demandas formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Portanto, recomenda-se o prosseguimento da pretensão contratual por meio de **Ata de Registro de Preços**, sendo o critério de julgamento o de **maior percentual de descontos sobre a Tabela SINAPI**.

Toledo, 16 maio de 2024.

Responsável pela elaboração:

Danielle Mesquita Pereira
Assistente em Administração I
Matrícula 918841

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



GOVERNO MUNICIPAL

TOLEDO**SECRETARIA
DA ADMINISTRAÇÃO****Aprovação**

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Elvis da Silva

Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Matrícula 921811

Andriws Todeschini Prestes

Secretário da Administração
Matrícula 876921

PAÇO MUNICIPAL ALCIDES DONIN
Rua Raimundo Leonardi, 1586 - Cep 85900-110 – Toledo/ PR – (45) 3196-2000
www.toledo.pr.gov.br administracao@toledo.pr.gov.br

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



Documento: 17344/2024 - ETP - Material de Construção.pdf

Data: 17/05/2024 10:50:39

Assinatura avançada realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25.

Assinatura avançada realizada por: ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28.

Assinatura avançada realizada por: ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:13.



Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 17/05/2024 10:50:39. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: DANIELLE MESQUITA PEREIRA em 17/05/2024 11:39:25. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ANDRIWS TODESCHINI PRESTES em 17/05/2024 13:17:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. ELVIS DA SILVA em 17/05/2024 16:05:14. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: e98fe86c-ac7b-4758-a66c-0b7ab560fb3c

Inserido por Danielle Mesquita Pereira em: 12/04/2024 14:13:46.

Inserido por Valéria Vaz de Araújo Buosi em: 12/06/2024 17:01:54. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136>, com o código: c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714



**ANEXO 03
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 074/2024**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 074/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

**ANEXO 04
DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Toledo, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Toledo-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., ... de de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

RG/CPF:



ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/2024.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



ANEXO 06

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Ata de Registro de Preços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO** e a empresa _____, na forma abaixo.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586, Município de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 483.580.029-04 e pelo _____, e de outro lado a empresa:

FORNECEDORA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____ Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob Nº _____, Inscrição Estadual Nº _____, Inscrição Municipal/ISS Nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Resolvem registrar os preços abaixo descritos, com integral observância da Lei Federal 14.133/21, bem como Decreto Municipal nº 722/23, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material de Construção em Geral, civil, hidráulico, elétrico, pintura, e afins para atender pequenas obras, manutenção e reparos em prédios públicos, tendo como referência o Sistema Nacional de pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (TABELA SINAPI), atendendo assim a demanda de diversas Secretarias Municipais, Fundo Municipal de Trânsito e o FUNREBOM, de forma a proporcionar condições adequadas ao funcionamento e desenvolvimento das atividades. Para a secretaria de Assistência Social "Serão utilizados Recursos do Ministério da Cidadania/Desenvolvimento Social conforme Plano de Ação e Portaria nº 580/2020.", conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	MARCA	VALOR POR ITEM	VALOR TOTAL
1							
2							

1.2. São documentos que vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Estudo Técnico Preliminar.
- 1.2.3. Edital da Licitação;
- 1.2.4. Proposta do contratado;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados;
- 1.2.6. Legislações complementares.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 074/2024**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal nº 722 de 22 de fevereiro de 2023 e suas alterações.

3. DO VALOR



3.1. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência da presente ATA, mencionados na cláusula I é de **R\$** (.....).

3.2. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc, sem qualquer ônus para a Administração.

3.3. Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das Secretarias do Município, através das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	4820	08.002.13.122.0002.2066	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12980	14.002.10.122.0002.2150	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12980	14.002.10.122.0002.2150	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12910	14.002.10.122.0002.2149	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	16660	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	16660	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	15880	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17120	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17120	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	500	02.001.08.244.0005.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	500	02.001.08.244.0005.2010	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	11280	12.002.18.542.0033.2126	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	11060	12.002.18.541.0034.2123	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10060	11.003.22.661.0028.2108	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10380	11.003.26.781.0028.2117	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10450	11.004.11.334.0028.2118	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	5750	09.002.12.122.0002.6074	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6990	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6990	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	8060	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	8060	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores



2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19040	16.002.08.241.0048.2189	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19230	16.002.08.242.0053.2192	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19500	16.002.08.243.0049.6195	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19520	16.002.08.243.0049.6195	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19760	16.002.08.243.0050.6198	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20150	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20150	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20150	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20330	16.002.08.244.0052.2205	10100	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12640	13.004.15.451.0038.2144	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	960	03.001.08.244.0006.2015	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	4820	08.002.13.122.0002.2066	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5080	08.002.13.392.0022.2069	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12980	14.002.10.122.0002.2150	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12980	14.002.10.122.0002.2150	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12910	14.002.10.122.0002.2149	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	16240	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	15880	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	15640	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	15640	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17110	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13380	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13380	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13390	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	18410	15.003.26.122.0045.2178	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	10830	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11260	12.002.18.542.0033.2126	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	10200	11.003.22.691.0028.2111	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10250	11.003.22.691.0030.2113	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10450	11.004.11.334.0028.2118	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6990	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício



2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	19240	16.002.08.242.0053.2192	10146	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19500	16.002.08.243.0049.6195	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19520	16.002.08.243.0049.6195	10146	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19760	16.002.08.243.0050.6198	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19770	16.002.08.243.0050.6198	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20150	16.002.08.244.0051.2203	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20320	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20320	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20330	16.002.08.244.0052.2205	10100	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12000	13.002.04.122.0002.2133	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12630	13.004.15.451.0038.2144	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12640	13.004.15.451.0038.2144	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12640	13.004.15.451.0038.2144	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12490	13.004.15.451.0038.2142	510	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12500	13.004.15.451.0038.2142	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	4820	08.002.13.122.0002.2066	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12990	14.002.10.122.0002.2150	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	17110	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17120	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17590	14.002.10.305.0043.2172	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	18230	15.002.06.181.0044.2177	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	18400	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	18410	15.003.26.122.0045.2178	509	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	10840	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10840	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	11070	12.002.18.541.0034.2123	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11060	12.002.18.541.0034.2123	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	10060	11.003.22.661.0028.2108	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício



2024	10250	11.003.22.691.0030.2113	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	2560	04.004.04.121.0011.2036	0	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	5730	09.002.12.122.0002.6074	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6490	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	6490	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	8050	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	19240	16.002.08.242.0053.2192	10146	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19770	16.002.08.243.0050.6198	10095	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20160	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20160	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19940	16.002.08.244.0046.2200	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12000	13.002.04.122.0002.2133	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12000	13.002.04.122.0002.2133	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12000	13.002.04.122.0002.2133	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12630	13.004.15.451.0038.2144	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12480	13.004.15.451.0038.2142	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12490	13.004.15.451.0038.2142	510	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12500	13.004.15.451.0038.2142	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	960	03.001.08.244.0006.2015	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	5080	08.002.13.392.0022.2069	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5080	08.002.13.392.0022.2069	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13530	14.002.10.301.0040.2154	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	16660	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	16240	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	15880	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	15880	14.002.10.302.0042.2165	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	15650	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17590	14.002.10.305.0043.2172	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.24.00	Do Exercício



2024	13380	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	18400	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	11070	12.002.18.541.0034.2123	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	11070	12.002.18.541.0034.2123	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	11060	12.002.18.541.0034.2123	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10200	11.003.22.691.0028.2111	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	1860	04.002.04.123.0010.2026	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	1860	04.002.04.123.0010.2026	0	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	2440	04.003.04.127.0010.2035	510	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	5730	09.002.12.122.0002.6074	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6490	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6490	09.002.12.361.0024.6080	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8050	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	1220	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	1220	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19040	16.002.08.241.0048.2189	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19230	16.002.08.242.0053.2192	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19760	16.002.08.243.0050.6198	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19770	16.002.08.243.0050.6198	10095	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20330	16.002.08.244.0052.2205	10100	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20340	16.002.08.244.0052.2205	10101	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12480	13.004.15.451.0038.2142	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12490	13.004.15.451.0038.2142	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	12910	14.002.10.122.0002.2149	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13530	14.002.10.301.0040.2154	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13570	14.002.10.301.0040.2154	10093	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício



2024	17590	14.002.10.305.0043.2172	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13390	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	3980	07.002.14.243.0018.6055	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	4120	07.002.14.244.0018.2056	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	500	02.001.08.244.0005.2010	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10830	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	11280	12.002.18.542.0033.2126	511	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	11060	12.002.18.541.0034.2123	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	10200	11.003.22.691.0028.2111	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	2220	04.003.04.123.0010.2034	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	2990	05.005.16.482.0012.2041	0	3.3.90.32.99.01	Do Exercício
2024	5750	09.002.12.122.0002.6074	107	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	6990	09.002.12.365.0024.6082	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	7020	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	8060	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	19040	16.002.08.241.0048.2189	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	19500	16.002.08.243.0049.6195	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19500	16.002.08.243.0049.6195	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20160	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20320	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20340	16.002.08.244.0052.2205	10101	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12630	13.004.15.451.0038.2144	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12480	13.004.15.451.0038.2142	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12490	13.004.15.451.0038.2142	510	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12500	13.004.15.451.0038.2142	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20830	17.002.14.422.0003.2207	77	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	30	01.001.06.182.0055.2002	1	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	5080	08.002.13.392.0022.2069	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12990	14.002.10.122.0002.2150	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	12990	14.002.10.122.0002.2150	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores



2024	16660	14.002.10.302.0042.2167	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	15640	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	15650	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	17600	14.002.10.305.0043.2172	494	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13390	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	18230	15.002.06.181.0044.2177	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10840	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10840	12.002.18.122.0032.2121	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11280	12.002.18.542.0033.2126	511	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11280	12.002.18.542.0033.2126	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	11260	12.002.18.542.0033.2126	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	11260	12.002.18.542.0033.2126	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10250	11.003.22.691.0030.2113	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10380	11.003.26.781.0028.2117	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5730	09.002.12.122.0002.6074	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	5740	09.002.12.122.0002.6074	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	5740	09.002.12.122.0002.6074	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	8050	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	1220	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19230	16.002.08.242.0053.2192	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19520	16.002.08.243.0049.6195	10146	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19760	16.002.08.243.0050.6198	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20310	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20330	16.002.08.244.0052.2205	10100	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19940	16.002.08.244.0046.2200	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19940	16.002.08.244.0046.2200	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	4820	08.002.13.122.0002.2066	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12990	14.002.10.122.0002.2150	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12910	14.002.10.122.0002.2149	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	13540	14.002.10.301.0040.2154	303	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13560	14.002.10.301.0040.2154	494	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	16240	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	15640	14.002.10.302.0042.2164	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	15650	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	15650	14.002.10.302.0042.2164	303	3.3.90.30.42.00	Do Exercício



2024	17120	14.002.10.304.0043.2170	303	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	17620	14.002.10.305.0043.2172	10217	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13390	14.002.10.301.0040.2152	303	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	18230	15.002.06.181.0044.2177	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	18400	15.003.26.122.0045.2178	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	10830	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10380	11.003.26.781.0028.2117	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	2220	04.003.04.123.0010.2034	0	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	2560	04.004.04.121.0011.2036	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	5730	09.002.12.122.0002.6074	103	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	5740	09.002.12.122.0002.6074	104	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	6500	09.002.12.361.0024.6080	103	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	6510	09.002.12.361.0024.6080	104	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	8060	09.003.12.365.0025.6087	103	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	8070	09.003.12.365.0025.6087	104	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	8050	09.003.12.365.0025.6087	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	1220	03.003.04.122.0007.2018	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	19050	16.002.08.241.0048.2189	10095	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	19240	16.002.08.242.0053.2192	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19520	16.002.08.243.0049.6195	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19770	16.002.08.243.0050.6198	10095	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20160	16.002.08.244.0051.2203	10146	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20310	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	20340	16.002.08.244.0052.2205	10101	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	12630	13.004.15.451.0038.2144	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12640	13.004.15.451.0038.2144	511	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	12500	13.004.15.451.0038.2142	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	960	03.001.08.244.0006.2015	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20830	17.002.14.422.0003.2207	77	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20830	17.002.14.422.0003.2207	77	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13530	14.002.10.301.0040.2154	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	13530	14.002.10.301.0040.2154	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13580	14.002.10.301.0040.2154	10192	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	13610	14.002.10.301.0040.2154	10214	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	13620	14.002.10.301.0040.2154	10218	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	13590	14.002.10.301.0040.2154	10197	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	13550	14.002.10.301.0040.2154	341	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	16670	14.002.10.302.0042.2167	303	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	16240	14.002.10.302.0042.2166	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício



2024	16250	14.002.10.302.0042.2166	303	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	15890	14.002.10.302.0042.2165	303	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	17110	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	17110	14.002.10.304.0043.2170	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	17130	14.002.10.304.0043.2170	494	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	17590	14.002.10.305.0043.2172	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	13380	14.002.10.301.0040.2152	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.24.00	De Exercícios Anteriores
2024	3800	07.001.14.244.0015.2054	0	3.3.90.30.42.00	De Exercícios Anteriores
2024	3590	07.001.14.243.0015.6051	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	500	02.001.08.244.0005.2010	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	18410	15.003.26.122.0045.2178	509	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20	01.001.26.782.0045.2002	509	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10830	12.002.18.122.0032.2121	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	11260	12.002.18.542.0033.2126	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	11070	12.002.18.541.0034.2123	511	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	10060	11.003.22.661.0028.2108	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	10450	11.004.11.334.0028.2118	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	1700	04.001.04.123.0010.2025	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	2230	04.003.04.123.0010.2034	510	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	2230	04.003.04.123.0010.2034	510	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	5740	09.002.12.122.0002.6074	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5750	09.002.12.122.0002.6074	107	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	5750	09.002.12.122.0002.6074	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	6520	09.002.12.361.0024.6080	107	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	7000	09.002.12.365.0024.6082	103	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	7010	09.002.12.365.0024.6082	104	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	7020	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	7020	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	7020	09.002.12.365.0024.6082	107	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	8080	09.003.12.365.0025.6087	107	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.26.00	De Exercícios Anteriores
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	9340	10.001.27.122.0002.2098	0	3.3.90.30.99.10	De Exercícios Anteriores
2024	19040	16.002.08.241.0048.2189	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	19230	16.002.08.242.0053.2192	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício
2024	19240	16.002.08.242.0053.2192	10146	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	20310	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	20310	16.002.08.244.0052.2205	0	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20320	16.002.08.244.0052.2205	10095	3.3.90.30.99.10	Do Exercício
2024	20340	16.002.08.244.0052.2205	10101	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
2024	19940	16.002.08.244.0046.2200	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	12480	13.004.15.451.0038.2142	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2024	960	03.001.08.244.0006.2015	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício

4. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. Os prazos de duração e de vigência da ata do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura da mesma, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao processo licitatório.

5.2. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. Garantia da contratação: Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de aquisição parcelada sob Sistema de Registro de Preços de itens de baixa complexidade técnica, o que torna inviável sua exigência.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Critérios de Recebimento

6.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Prazo e forma de pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.3. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso

6.2.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.



6.2.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.2.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) o número do empenho; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

6.2.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.10. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.2.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.2.17. O pagamento será condicionado ao atendimento ao disposto na IN nº 001/2022-SEFA e IN nº 002/2022-SEFA, disponível no link https://www.toledo.pr.gov.br/secretarias/secretaria_fazenda_captacao_recursos/fazenda.

6.2.18. É obrigatória a observância da retenção do Imposto de Renda na fonte conforme IN RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, e consequentemente influenciou a promulgação do Decreto Municipal nº 891, de 15 de agosto de 2023, que dispõe sobre a retenção na fonte do Imposto de Renda incidente sobre pagamentos a fornecedores do Município de Toledo, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA (CONTRATADA)

7.1. A FORNECEDORA deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado de nota fiscal.



- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 7.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou produtos de terceiros.
- 7.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Administração:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;



8.1.6. Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. REFERENCIAL DE VALOR DOS PRODUTOS

9.1. O valor total do item adquirido, será obtido por meio do maior desconto contratado, aplicado sobre a Tabela SINAPI, desonerada, para o Estado do Paraná. Durante a vigência do contrato, quando ocorrer atualizações de preços da Tabela SINAPI, a aplicação do desconto incidirá sobre a Tabela atual publicada.

9.1.1. Para definir a referência de valor dos produtos a serem adquiridos, deverá ser utilizado o relatório de insumos disponibilizado pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI). Este relatório está acessível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx>.

9.1.2. Aplicação do Percentual de Desconto para Emissão de Notas de Empenho: No que tange à emissão de notas de empenho para os materiais adquiridos utilizando a SINAPI, deve-se aplicar o percentual de desconto apresentado durante a fase de lances. Este desconto será aplicado sobre o custo, que é atualizado mensalmente para os materiais relacionados na Tabela SINAPI.

9.2. Quando houver a necessidade de adquirir materiais de construção civil para manutenção predial e pequenos reparos que não constar na Tabela SINAPI, somente quando for o caso, será permitida a aquisição, contanto que os preços unitários referenciais sejam obtidos atendendo ao menos um dos seguintes critérios:

9.2.1. Aplicativo Nota Paraná – Menor Preço. Ao qual será acrescido o percentual de desconto ofertado na licitação.

9.2.2. Uso de nota fiscal emitida pelo contratado em fornecimentos similares a outros órgãos públicos ou entidades privadas, acrescida do desconto ofertado.

9.2.3. Obtenção do valor por meio da mediana de, no mínimo, 3 (três) cotações de preços de fornecedores, acrescida do desconto licitado.

9.2.3.1. A cotação deverá ser efetuada por servidor público, responsáveis pela fiscalização do contrato.

9.3. Para a emissão da nota de empenho, a requisição ou orçamento deverá detalhar o preço unitário referencial e o percentual de desconto oferecido, anexando também documentos que comprovem a referência de preço.

9.4. O valor total estimado para cada lote serve como uma orientação para a composição dos preços, mas não garante, em hipótese alguma, garantia de faturamento.

9.5. A licitante vencedora não poderá recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que sejam em pequenas quantidades.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

a) For liberado;

b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



- a) Pelo decurso do prazo de vigência;
- b) Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

10.3.2. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1. Nos termos da Lei Municipal nº. 2.119 de 18 de janeiro de 2013 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, firma a presente Ata de Registro de Preços, juntamente com o Senhor Prefeito Municipal, o **Secretário da Administração**; o **Secretário de Agronegócio, da Inovação, Turismo e Desenvolvimento Econômico**; a **Secretária da Cultura**; a **Secretária da Assistência Social**; a **Secretária da Educação**; o **Secretário de Esportes e Lazer**; o **Secretário da Fazenda**; o **Secretário da Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos**; o **Secretário do Meio Ambiente**; o **Secretário do Planejamento, Habitação e Urbanismo**; a **Secretária de Políticas para Infância, Juventude, Mulher, Família e Desenvolvimento Humano**; a **Secretária da Saúde**; o **Secretário de Segurança e Mobilidade Urbana**; a **Chefe de Gabinete**; o **Procurador Geral do Município** e o **Comandante do Corpo de Bombeiros de Toledo**, obrigando-se ao cumprimento do contido no art. 3º e incisos da referida Lei Municipal relativo ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços o servidor Adriano Luiz Loebens - Assistente em Administração I – e como Suplente a servidora Luma Tamara Yamaguti - Assistente em Desenvolvimento Social I.

11.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;



j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia;

12.2.4.2.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias será considerado inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados.

12.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

12.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica da Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9. A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e a Fornecedora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Ata de Registro de Preços;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Ata de Registro de Preços;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

14.2. A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 051/05 e 452/10, e demais legislações pertinentes.

14.4. E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

Toledo, ____ de _____ de 2024.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO/CONTRATANTE

SEC DE

FORNECEDORA



Processo: 6628/2024

Data: 12/04/2024 14:13:46

Requerente: COORDENAÇÃO DE PROCESSOS UNIFICADOS

Contato: COORDENAÇÃO DE PROCESSOS UNIFICADOS

Assunto: PREGÃO

Descrição: Registro de Preços UNIFICADO, pelo período de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de Material de Construção

Assinatura avançada realizada por: ANDRÉ DALLA VECCHIA em 20/06/2024 14:53:58.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 1013/2020

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<http://equiplanoweb.toledo.pr.gov.br/tramitacaoProcesso/#!/consulta-anexo-assinado/entidade/136> com

o código c1a24982-f5ca-4cce-aef6-fa4a2b259714